



Prefeitura Municipal Mucambo



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1111.01/2024-CD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1111.01/2024-CD**

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, inscrito no CNPJ Nº 07.733.793/0001-05, com sede à **Av. Construtor Gonçalo Vidal, S/N - Centro, Mucambo - CE**, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA, por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	25/11/2024
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	28/11/2024, até as 17h.
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas para o email licitacaomucambo@gmail.com , de acordo com o art. 26 do decreto nº 07/2023, de 02 de junho de 2023.

Por tratar-se de dispensa de licitação com base na condição prevista no art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento será a imprensa oficial do município através da fixação no flanelógrafo com sua divulgação no sitio oficial do município e disponível em: <https://mucambo.ce.gov.br/licitacoes/>.

1.0 –DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção no prédio da Secretaria de Saúde do município de Mucambo/CE.

1.2 Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-Financeiro;

1.2.2 – Anexo II - Minuta da Proposta;

2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo email<licitacaomucambo@gmail.com> disponível no site da Prefeitura Municipal de Mucambo na aba Transparência.

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta dispensa de licitação.



Prefeitura Municipal Mucambo



2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2024, na classificação: dotação nº 0601.101220809.2.027, elemento de despesas 3.3.90.39.00.

4.0 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O valor estimado total é de R\$ 111.018,41 (cento e onze mil dezoito reais e quarenta e um centavos), conforme orçado pela administração.

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, as proposta de preços e os respectivos documentos deverão ser



Prefeitura Municipal Mucambo



encaminhadas pelo email disponível: <licitacaomucambo@gmail.com> no site da Prefeitura Municipal de Mucambo, na aba Transparência.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital

6.2. A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I – Projeto Básico.

7.0. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

7.2- Assinatura do Representante Legal e do Responsável Técnico devidamente indicado na fase de habilitação, que detenha Acervo Técnico;

7.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

7.4 - Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos bem como o valor global da proposta por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste aviso;

7.5. Prazo de garantia das obras será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.

7.6- Apresentar Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO I – PROJETO BASICO, ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

7.7- Apresentar planilha de Preços Unitários, na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI (conforme orientação do TCU), totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

7.8- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

7.9- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

7.10- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

7.11- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste objeto, e que serão executados conforme exigência contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

7.12- Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "**BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI**", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

7.13- Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "**ENCARGOS SOCIAIS**", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

7.14. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

7.14.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste aviso;

7.14.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.14.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou anexos;



Prefeitura Municipal Mucambo



7.14.3. Contiver oferta de vantagem não prevista neste aviso, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.15. Apresentar, na composição de seus preços:

7.15.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

7.15.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

7.15.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

7.15.4. Apresente preço global orçado ou quaisquer preços unitários que superem os preços de referência discriminados no orçamento.

7.16. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível.

7.16.1 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.16.2 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.16.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.16.4 A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este aviso, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

7.16.5 Cronograma físico-financeiro, conforme orçamento;

7.16.6. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante no orçamento, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

7.16.7. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

7.16.8 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

7.16.9. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

7.16.10. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

7.16.11. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

7.16.12. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de



recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

7.16.13. Nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, será utilizada a taxa de BDI do orçamento base, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

7.16.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.16.15. Erros materiais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, **quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado**, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

8.0. DO JULGAMENTO

8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do aviso.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

8.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9.0 – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da Prefeitura Municipal), e equipamentos de propriedade do Município.

9.2- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE SAÚDE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

9.3. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;



9.4- Caso a medi o seja aprovada pela SECRETARIA, atrav s da fiscaliza o feita pelo setor de engenharia, o pagamento ser  efetuado at  o 30  (trig simo) dia ap s o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Mucambo

9.5. A Nota Fiscal/Fatura dever  estar devidamente acompanhada das respectivas comprova es de regularidade para com os encargos previdenci rios, trabalhistas e fiscais.

9.6.1 – Forma de Pagamento.

9.6.1.1 – A Secretaria Municipal de Sa de pagar    contratada, pelos servi os contratados e efetivamente executados, os pre os integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incid ncia de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no pre o global est o inclu dos todos os custos diretos e indiretos para a execu o dos servi os, de acordo com as condi es previstas e demais documentos, constituindo assim sua  nica remunera o pelos trabalhos contratados e executados.

9.7. Para realiza o dos pagamentos, o licitante vencedor dever  manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilita o;

10.0 – DAS DISPOSI ES GERAIS:

10.1. Poder  o Munic pio revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveni ncia administrativa e interesse p blico, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Munic pio dever  anular o presente processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de of cio ou por provoca o.

10.3. A anula o do presente procedimento, n o gera direito   indeniza o, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

10.4. Ap s a fase de classifica o das propostas, n o cabe desist ncia desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicita o do proponente e aceite pelo Munic pio.

Mucambo (CE), em 25 de novembro de 2024.


Francisco Orecio de Almeida Aguiar
Agente de contrata o
Prefeitura Municipal de Mucambo



Prefeitura Municipal Mucambo



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA



Prefeitura Municipal Mucambo



TERMO DE REFERÊNCIA

Tipo de serviço:

- (X) Serviço comuns de engenharia;
() Obra;

1.DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1. A contratação será efetivada por meio de termo de contrato, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção no prédio da Secretaria de Saúde do município de Mucambo/CE;

1.1.1. O prazo de vigência do contrato e execução em até 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 105, da Lei 14.133/21.

2.FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1.Art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/21 (obras e serviços de engenharia inferiores a R\$ 119.812,02);

3.JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a manutenção do prédio da Secretaria de Saúde do município de Mucambo/CE se faz necessária para garantir a conservação das instalações físicas, proporcionando um ambiente adequado para o atendimento à população. A realização de serviços de reparo e conservação contribui para a segurança e bem-estar dos usuários e servidores, atendendo aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei 14.133 de licitações.

A manutenção predial em uma Secretaria de Saúde é crucial por diversos motivos que envolvem tanto a segurança e bem-estar dos usuários e trabalhadores, quanto a eficiência e qualidade dos serviços prestados. Alguns dos principais motivos para a necessidade de manutenção predial em uma Secretaria de Saúde incluem:

1. Segurança e Saúde dos Usuários e Funcionários

Prevenção de acidentes: A manutenção regular previne problemas como quedas, incêndios e acidentes elétricos, que podem ocorrer devido ao desgaste de instalações como fiações, sistemas de iluminação, pisos e estruturas.

Controle de riscos ambientais: A manutenção de sistemas de ventilação, climatização e eliminação de umidade (que pode gerar mofo e bolor) é essencial para garantir um ambiente saudável, livre de contaminantes que possam afetar a saúde de pacientes e trabalhadores.

2. Eficiência no Atendimento

Garantir a funcionalidade das instalações: Serviços como o funcionamento correto de banheiros, elevadores, portas, e sistemas de iluminação são fundamentais para garantir o bom atendimento ao público e aos profissionais de saúde. Preservação de equipamentos médicos: Instalações adequadas garantem que equipamentos de saúde (como sistemas de ar condicionado, geradores e rede elétrica) operem de maneira eficiente e sem falhas, o que é crucial em ambientes de atendimento médico e hospitalar.

3. Conformidade com Normas Legais e Regulamentações

Aderência às normas de acessibilidade: É necessário garantir que o edifício esteja em conformidade com as leis de acessibilidade para pessoas com deficiência (como rampas, banheiros adaptados e sinalização apropriada).



Prefeitura Municipal Mucambo



Atendimento a normas de segurança: A manutenção predial é fundamental para atender às exigências do Corpo de Bombeiros e outras entidades reguladoras quanto à segurança contra incêndios, como saídas de emergência, extintores, sinalização adequada e sistemas de alarme.

4. Preservação do Patrimônio Público

Valorizar o patrimônio público: A manutenção periódica prolonga a vida útil do prédio, evitando a necessidade de grandes reformas dispendiosas e mantendo o espaço adequado para seu propósito.

Economia de recursos: Manter o prédio em bom estado evita gastos com reparos emergenciais mais caros e contribui para o uso eficiente dos recursos financeiros públicos.

5. Conforto e Bem-Estar no Ambiente de Trabalho

Melhora das condições de trabalho: Ambientes bem mantidos contribuem para a qualidade de vida dos funcionários, o que pode resultar em maior produtividade, satisfação e menores índices de absenteísmo.

Ambiente agradável para os usuários: Pacientes, familiares e visitantes se sentem mais confortáveis em ambientes limpos, bem iluminados e bem cuidados, o que também reflete na imagem da Secretaria de Saúde.

6. Prevenção de Problemas Estruturais e Funcionais

Identificação precoce de falhas: A manutenção preventiva ajuda a identificar e corrigir problemas antes que se tornem críticos, como infiltrações, problemas elétricos ou hidráulicos, que podem afetar diretamente o funcionamento das atividades da Secretaria de Saúde.

Durabilidade das instalações: Sem manutenção, problemas pequenos podem se agravar, gerando a necessidade de grandes obras de reforma que podem comprometer os serviços e aumentar os custos.

7. Conformidade com Padrões de Qualidade

Atendimento à demanda crescente: Uma Secretaria de Saúde pode estar lidando com um aumento da demanda de serviços, o que requer que o ambiente predial esteja preparado para suportar mais usuários e profissionais, sem comprometer a qualidade do atendimento.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. **Serviço de engenharia:** toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do art. 6º da lei 14.133/21, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados. (art. 6º, XXI da Lei 14.133/21).

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM EXIGIDOS DA PROPONENTE OU DA CONTRATADA

5.1. Na forma prevista no anexo deste termo de referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e memorial descritivo em anexo.

6.2. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço GLOBAL.

7. DA VIGÊNCIA E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Prazo de execução: 02 (dois) meses



Prefeitura Municipal Mucambo



7.2. Vigência: 04 (quatro) meses

8. EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O Departamento de Obras do Município realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no cronograma definido para a obra.

8.2. Os serviços serão entregues em cada etapa do cronograma físico-financeiro poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e deverão ser refeitos pela Contratada em prazo a ser definido para cada etapa correspondente, a contar da notificação da contratada, inclusive por qualquer meio eletrônico ou telemático, os quais serão gravados para fins de comprovação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo definido nos ternos da Ordem de Serviço, emitido após a formalização da contratação;

8.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os, materiais, equipamentos, ferramentas, maquinas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);



Prefeitura Municipal Mucambo



9.7.4. O gestor do contrato acompanhar  os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorr ncias relacionadas   execu o do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso,   autoridade superior  quelas que ultrapassarem a sua compet ncia. (Decreto n  11.246, de 2022, art. 21, II).

9.8. O fiscal administrativo do contrato verificar  a manuten o das condi o de habilita o da contratada, acompanhar  o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formaliza o de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobat rios pertinentes, caso necess rio (Art. 23, I e II, do Decreto n  11.246, de 2022).

9.8.1. Caso ocorram descumprimento das obriga o contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuar  tempestivamente na solu o do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as provid ncias cab veis, quando ultrapassar a sua compet ncia; (Decreto n  11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.9. O gestor do contrato coordenar  a atualiza o do processo de acompanhamento e fiscaliza o do contrato contendo todos os registros formais da execu o no hist rico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de servi o, do registro de ocorr ncias, das altera o e das prorroga o contratuais, elaborando relat rio com vistas   verifica o da necessidade de adequa o do contrato para fins de atendimento da finalidade da administra o. (Decreto n  11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.9.1. O gestor do contrato acompanhar  a manuten o das condi o de habilita o da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar  os problemas que obstem o fluxo normal da liquida o e do pagamento da despesa no relat rio de riscos eventuais. (Decreto n  11.246, de 2022, art. 21, III).

9.9.2. O gestor do contrato emitir  documento comprobat rio da avalia o realizada pelos fiscais t cnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obriga o assumidas pelo contratado, com men o ao seu desempenho na execu o contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obriga o. (Decreto n  11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.9.3. O gestor do contrato tomar  provid ncias para a formaliza o de processo administrativo de responsabiliza o para fins de aplica o de san o, a ser conduzido pela comiss o de que trata o art. 158 da Lei n  14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com compet ncia para tal, conforme o caso. (Decreto n  11.246, de 2022, art. 21, X).

9.10. O gestor do contrato dever  elaborar relat rio final com informa o sobre a consecua o dos objetivos que tenham justificado a contrata o e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administra o. (Decreto n  11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.11. O gestor do contrato dever  enviar a documenta o pertinente para a formaliza o dos procedimentos de liquida o e pagamento, no valor dimensionado pela fiscaliza o e gest o nos termos do contrato.

9.12. A CONTRATADA dever  manter preposto para represent -la na execu o do contrato.

9.12.1. A indica o ou a manuten o do preposto da empresa poder  ser recusada pelo  rg o ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exerc cio da atividade.

10 – MEDI O E PAGAMENTO

10.1. As medi o ser o feitas de acordo com o cronograma financeiro a ser elaborado pela fiscaliza o quando na emiss o da Ordem de Servi o, sempre que as etapas forem concluídas e constar o de folhas-resumo, contendo a rela o de servi o, conforme Cronograma.

10.2. O Munic pio pagar  apenas pelos servi o contratados e executados, o pre o integrante da proposta aprovada, ressalvada a incid ncia de reajustamento e a ocorr ncia de imprevistos.

10.3. Fica expressamente estabelecido que os pre os por solu o globalizada incluam a sinaliza o provis ria, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e



bonifica es, custos de materiais, equipamentos e m o de obra a serem aplicados, de acordo com as condi es previstas nas especifica es e nas normas indicadas nos demais documentos, constituindo assim sua  nica remunera o pelos trabalhos contratados e executados.

10.4. Obedecido a Ordem de Servi o expedida, ser  procedida   medi o dos servi os. Emitido o atestado de conformidade, a detentora da ata dever  apresentar as notas fiscais correspondentes   medi o.

10.5. Do recebimento Provis rio e Definitivo da Obra

10.5.1. Os servi os ser o **recebidos provisoriamente**, at  o **5  dia  til** do m s seguinte   presta o dos servi os, pelo fiscal t cnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exig ncias de car ter t cnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei n  14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto n  11.246, de 2022).

10.5.1.1. O fiscal t cnico do contrato realizar  o recebimento provis rio do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exig ncias de car ter t cnico. (Art. 22, X, Decreto n  11.246, de 2022).

10.5.1.2. O fiscal administrativo do contrato realizar  o recebimento provis rio do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exig ncias de car ter administrativo. (Art. 23, X, Decreto n  11.246, de 2022)

10.5.1.3. O fiscal setorial do contrato, realizar  o recebimento provis rio sob o ponto de vista t cnico.

10.5.1.4. Para efeito de recebimento provis rio, ao final de cada per odo de faturamento, o fiscal t cnico do contrato ir  apurar o resultado das avalia es da execu o do objeto e, se for o caso, a an lise do desempenho e qualidade da presta o dos servi os realizados em conson ncia com os indicadores previstos, que poder  resultar no redimensionamento de valores a serem pagos   contratada, registrando em relat rio a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.5.1.5. Os servi os poder o ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especifica es constantes neste Termo de Refer ncia e na proposta, sem preju zo da aplica o das penalidades.

10.5.2. A obra ser  **recebida definitivamente** no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provis rio, pelo gestor do contrato, ap s a verifica o da qualidade do servi o e conseq ente aceita o mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.5.2.1. Emitir documento comprobat rio da avalia o realizada pelos fiscais t cnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obriga es assumidas pelo contratado, com men o ao seu desempenho na execu o contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obriga es, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto n  11.246, de 2022).

10.5.2.2. Realizar a an lise dos relat rios e de toda a documenta o apresentada pela fiscaliza o e, caso haja irregularidades que impe am a liquida o e o pagamento da despesa, indicar as cl usulas contratuais pertinentes, solicitando   CONTRATADA, por escrito, as respectivas corre es;

10.5.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos servi os prestados, com base nos relat rios e documenta es apresentadas; e

10.5.2.4. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscaliza o.

10.5.2.5. Enviar a documenta o pertinente para a formaliza o dos procedimentos de liquida o e pagamento, no valor dimensionado pela fiscaliza o e gest o.

10.5.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrer  enquanto pendente a solu o, pelo contratado, de inconsist ncias verificadas na execu o do objeto ou no instrumento de cobran a.



Prefeitura Municipal Mucambo



10.5.3. O recebimento provis rio ou definitivo n o excluir  a responsabilidade civil pela solidez e pela seguran a do servi o nem a responsabilidade  tico-profissional pela perfeita execu o do contrato.

10.6. Do Faturamento

10.6.1. Ap s comunica o do gestor do contrato e no prazo de at  2 (dois) dias  teis, a CONTRATADA dever  apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, inscrita no CNPJ n  07.733.793/0001-05, acompanhada das respectivas comprova es de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justi a do Trabalho (Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas (CNDT).

10.6.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscaliza o.

10.6.3. No caso de diverg ncia, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificar  a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias  teis, com suspens o do prazo de pagamento.

10.6.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribui es das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, dever  apresentar com a Nota Fiscal a devida comprova o a fim de evitar a reten o na fonte dos tributos e contribui es, de acordo com a Lei Complementar n  123/2006.

10.6.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal ser  efetuada a reten o dos valores correspondentes a tributos e contribui es sociais, nos termos legais.

10.6.6. Ser o deduzidos dos cr ditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribui es sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obriga o.

10.7. Das condi es de pagamento

10.7.1. O pagamento   CONTRATADA ser  efetuado pelo(s) servi o(s) efetivamente prestado(s) em moeda nacional, no prazo de at  30 (trinta) dias corridos contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de dep sito em conta-corrente, mediante Ordem Banc ria.

10.7.2. O pagamento poder  ser efetuado parcialmente na pend ncia de liquida o de qualquer obriga o financeira que for imposta   CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimpl ncia, sem que isso gere direito a acr scimos de qualquer natureza.

10.7.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresenta o da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condi o para pagamento, importar  na interrup o da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo ap s a regulariza o da situa o.

10.7.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-  paga a fatura na data da emiss o da Ordem Banc ria.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os pre os contratados ser o alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, ap s a data da apresenta o da proposta, cria o, altera o ou extin o de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveni ncia de disposi es legais, com comprovada repercuss o sobre os pre os contratados.

11.1.1. Dentro do prazo de vig ncia do contrato e mediante solicita o da contratada, os pre os contratados poder o sofrer reajustamento ap s o interregno de um ano, aplicando-se o  ndice INCC exclusivamente para as obriga es iniciadas e conclu das ap s a ocorr ncia da anualidade. (art. 92,  s 3  e 4  da Lei 14.133/21).

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno m nimo de um ano ser  contado a partir dos efeitos financeiros do  ltimo reajuste.



Prefeitura Municipal Mucambo



11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

12.2. ADVERTÊNCIA

12.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº

14.133/2021.

12.3. MULTA

12.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 12.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

12.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

12.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

12.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

12.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR



Prefeitura Municipal Mucambo



12.5.1. Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da san o ou at  que seja requerida a reabilita o ao Prefeito (a) Municipal, a qual ser  concedida sempre que a contratada ressarcir   Prefeitura pelos preju zos resultantes da infra o e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156,  5  e  6 , da Lei n  14.133/2021.

12.6. As san es de suspens o tempor ria e declara o de inidoneidade para licitar ou contratar poder o ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa pr via da CONTRATADA, no prazo de cinco dias  teis.

12.7. Nenhum pagamento ser  efetuado   CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

12.8. Os montantes pecuni rios derivados da aplica o das multas e demais san es contratuais ser o atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro  ndice que venha o substituir, bem como a incid ncia de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

13.DA EXTIN O DO CONTRATO

13.1. Constituir o motivos para extin o do contrato, a qual dever  ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contradit rio e a ampla defesa,  s seguintes situa es:

13.1.1. N o cumprimento ou cumprimento irregular de normas ou de cl usulas contratuais, de especifica es, de projetos ou de prazos;

13.1.2. Desatendimento das determina es regulares emitidas pela autoridade designada par acompanhar e fiscalizar sua execu o ou por autoridade superior;

13.1.3. Altera o social ou modifica o da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.1.4. Decreta o de fal ncia ou de insolv ncia civil, dissolu o da sociedade ou falecimento do contratado;

13.1.5. Caso fortuito ou for a maior, regularmente comprovados, impeditivos da execu o do contrato;

13.1.6. Atraso na obten o da licen a ambiental, ou impossibilidade de obt -la, ou altera o substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

13.1.7. Atraso na libera o das  reas sujeitas a desapropria o, a desocupaq o ou a servid o administrativa, ou impossibilidade de libera o dessas  reas;

13.1.8. Raz es de interesse p blico, justificadas pela autoridade m xima do  rg o ou da entidade contratante;

13.1.9. N o cumprimento das obriga es relativas   reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas espec ficas, para pessoa com defici ncia, para reabilitado da Previd ncia Social ou para aprendiz.

13.2.DA FORMA DE EXTIN O CONTRATUAL

13.2.1. A extin o do contrato poder  ser:

13.2.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administra o, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua pr pria conduta;

13.2.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por concilia o, por media o ou por comit  de resolu o de disputas, desde que haja interesse da Administra o;

13.2.1.3. Determinada por decis o arbitral, em decorr ncia de cl usula compromiss ria ou compromisso arbitral, ou por decis o judicial.



13.2.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

13.3.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

13.3.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;

13.3.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

13.3.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

13.3.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

13.3.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 16.3.1.2, 16.3.1.3 e 16.3.1.4 observarão as seguintes disposições:

13.3.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

13.3.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

13.4. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.4.1. **CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO:** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

13.4.1.1. Devolução da garantia;

13.4.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

13.4.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

13.4.2. **DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO:** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste processo as seguintes consequências:

13.4.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.4.2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.4.2.3. Execução da garantia contratual para:

13.4.2.3.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

13.4.2.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

13.4.2.3.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;



13.4.2.3.4. Exig nciada assun o da execu o e da conclus o do objeto do contrato pela seguradora, quando cab vel;

13.4.2.4. Reten o dos cr ditos decorrentes do contrato at  o limite dos preju zos causados   Administra o P blica e das multas aplicadas.

13.4.3. A aplica o das medidas previstas nos subitens 17.4.2.1 e 17.4.2.2 ficar   crit rio da Administra o, que poder   dar continuidade   obra ou ao servi o por execu o direta ou indireta.

13.4.4. Na hip tese do subitem 17.4.2.2, o ato dever   ser precedido de autoriza o expressa do secret rio municipal competente, conforme o caso.

13.5. Caso a proponente vencedora da licita o n  o execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou servi os previstos, a contratante reserva-se o direito de execut  -los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hip tese em que aquela licitante ou contratada responder   pelos custos, atrav s de glosas de cr ditos e/ou cau oes e/ou pagamentos, direto   contratante, bem como repara o de eventuais danos a esta ou a terceiros.

13.6.DA NULIDADE CONTRATUAL

13.6.1. Constatada irregularidade no procedimento licitat rio ou na execu o contratual, caso n  o seja poss vel o saneamento, a decis o sobre a suspens o da execu o ou sobre a declara o de nulidade do contrato somente ser   adotada na hip tese em que se revelar medida de interesse p blico, com avalia o, entre outros, dos seguintes aspectos:

13.6.1.1. Impactosecon micos e financeiros decorrentes do atraso na frui o dos benef cios do objeto do contrato;

13.6.1.2. Riscos sociais, ambientais e   seguran a da popula o local decorrentes do atraso na frui o dos benef cios do objeto do contrato;

13.6.1.3. Motiva o social e ambiental do contrato;

13.6.1.4. Custo da deteriora o ou da perda das parcelas executadas;

13.6.1.5. Despesa necess ria   preserva o das instala oes e dos servi os j   executados;

13.6.1.6. Despesa inerente   desmobiliza o e ao posterior retorno  s atividades;

13.6.1.7. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do  rg  o ou entidade para saneamento dos ind cios de irregularidades apontados;

13.6.1.8. Custo total e est  gio de execu o f sica e financeira dos contratos, dos conv nios, das obras ou das parcelas envolvidas;

13.6.1.9. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em raz  o da paralisa o;

13.6.1.10. Custo para realiza o de nova licita o ou celebra o de novo contrato;

13.6.1.11. Custo de oportunidade do capital durante o per odo de paralisa o.

13.6.2. Caso a paralisa o ou anula o n  o se revele medida de interesse p blico, o poder p blico dever   optar pela continuidade do contrato e pela solu o da irregularidade por meio de indeniza o por perdas e danos, sem preju zo da apura o de responsabilidade e da aplica o de penalidades cab veis.

13.6.3. A declara o de nulidade do contrato administrativo requerer   an  lise pr via do interesse p blico envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.   14.133/2021, e operar   retroativamente, impedindo os efeitos jur dicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os j   produzidos.

13.6.3.1. Caso n  o seja poss vel o retorno   situa o f  tica anterior, a nulidade ser   resolvida pela indeniza o por perdas e danos, sem preju zo da apura o de responsabilidade e aplica o das penalidades cab veis.

13.6.3.2. A nulidade n  o exonerar   a Administra o do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado at  a data em que for declarada ou tornada ef caz, bem como por outros preju zos regularmente



Prefeitura Municipal Mucambo



comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

13.6.3.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

13.7. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

13.7.1. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 **Do aviso de Dispensa de Licitação:** O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o I do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

14.2. São anexos deste Termo de Referência:

- a) ANEXO I: Documentação da Empresa a ser Contratada acompanhado da declaração que o fornecedor escolhido para a contratação de pequeno valor é Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).
- b) Anexo II: Minuta do contrato.
- c) ANEXO III: Orçamento.



Prefeitura Municipal Mucambo



ANEXO I.I - DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação; Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil; Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil; Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

II) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

REGULARIDADE FISCAL

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

IV) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

V) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

VI) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

VII). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

VIII). Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

IX – Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

I) registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;



Prefeitura Municipal Mucambo



III) Certid es ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execu o de servi os similares de complexidade tecnol gica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobat rios emitidos na forma do   3  do art. 88 desta Lei;

IV) Indica o do pessoal t cnico, das instala es e do aparelhamento adequados e dispon veis para a realiza o do objeto da licita o, bem como da qualifica o de cada membro da equipe t cnica que se responsabilizar  pelos trabalhos;

V) declara o de que o licitante tomou conhecimento de todas as informa es e das condi es locais para o cumprimento das obriga es objeto da licita o.

QUALIFICA O ECONOMICO-FINANCEIRO

I) Balan o patrimonial e demonstra es cont beis (DRE) dos dois  ltimos exerc cios fiscais, j  exig veis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Di rio - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial.

II) Certid o negativa de fal ncia expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n  14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

DECLARA ES

II) Declara o da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibi o prevista no art. 7  da CF – ou seja, de que n o utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condi o de aprendiz.



ANEXO I. II – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MUCAMBO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
..... E A EMPRESA
.....**

O Município de Mucambo, por intermédio da Secretaria de Saúde, com sede a na cidade de Mucambo /Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 11.413.562/0001-83, neste ato representado pelo (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 do Decreto Municipal nº 07/2023 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção no prédio da Secretaria de Saúde do município de Mucambo/CE nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

1.2.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes; e

1.2.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 31 de dezembro de 2024 contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado por igual período, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Prefeitura Municipal Mucambo



4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Prefeitura Municipal Mucambo



5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao órgão competente.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado o prazo de recebimento da proposta.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde de que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional da Construção Civil – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.9.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.10. Notificar os emitentes das garantias contratuais quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



Prefeitura Municipal Mucambo



7.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.12. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

- 7.12.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 7.12.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;
- 7.12.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 7.12.4 Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- 7.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 7.15.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 7.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- 7.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- 7.15.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

7.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

7.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



Prefeitura Municipal Mucambo



8.2.1 A indica o ou a manuten o do preposto da empresa poder  ser recusada pelo  rgo ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exerc cio da atividade.

8.3. Atender  s determina es regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n  14.133/2021).

8.4. Alocar os empregados necess rios, com habilita o e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cl usulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utens lios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia devero atender  s recomenda es de boa t cnica e a legisla o de reg ncia.

8.4.1 Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que n o se mostrem adequados para a execu o do objeto.

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os servi os nos quais se verificarem v cios, defeitos ou incorre es resultantes da execu o ou dos materiais empregados.

8.6. Responsabilizar-se pelos v cios e danos decorrentes da execu o do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado   Administra o ou terceiros, n o reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento da execu o contratual pelo Contratante, que ficar  autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.7. Efetuar comunica o ao Contratante, assim que tiver ci ncia da impossibilidade de realiza o ou finaliza o do servi o no prazo estabelecido, para ado o de a es de conting ncia cab veis.

8.8. N o contratar, durante a vig ncia do contrato, c njuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, at  o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, par grafo  nico, da Lei n  14.133, de 2021.

8.9. Entregar at  o dia trinta do m s seguinte ao da presta o dos servi os, os seguintes documentos ao setor respons vel pela fiscaliza o do contrato, quando n o for poss vel a verifica o de sua regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF: 1) prova de regularidade relativa   Seguridade Social; 2) certid o conjunta relativa aos tributos federais e   D vida Ativa da Uni o; 3) certid es que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domic lio ou sede do contratado; 4) Certid o de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas – CNDT.

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obriga es previstas em Acordo, Conven o, Diss dio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obriga es trabalhistas, sociais, previdenci rias, tribut rias e as demais previstas em legisla o espec fica, cuja inadimpl ncia n o transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hip tese do  2  do art. 121 da Lei n  14.133/2021.

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorr ncia anormal ou acidente que se verifique no local da execu o do objeto contratual.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informa o solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos   execu o do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determina o do Contratante, qualquer atividade que n o esteja sendo executada de acordo com a boa t cnica ou que ponha em risco a seguran a de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manuten o e vigil ncia de materiais, ferramentas, e tudo o que for necess rio   execu o do objeto, durante a vig ncia do contrato.



Prefeitura Municipal Mucambo



- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 8.24. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 8.25. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 8.26. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.27. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.29. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 8.30. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento



Prefeitura Municipal Mucambo



de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

- 8.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 8.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 8.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 8.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 8.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.40. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 8.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 8.42. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 8.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.44. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 8.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

8.46.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;



Prefeitura Municipal Mucambo



- 8.46.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;
- 8.46.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 8.46.4 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

8.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.

8.47. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.47.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.47.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



Prefeitura Municipal Mucambo



- 9.6 É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Prefeitura Municipal Mucambo



- XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)
- 11.2.4 **Multa:**
- 11.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5 % a 5,0% do valor do contrato.
- 11.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 0,5 % a 5,0 % do valor do contrato.
- 11.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 0,5 % a 5,0 % do valor do contrato.
- 11.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 0,5 % a 5,0 % do valor do contrato.
- 11.2.4.5 Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 0,5 % a 5,0 % do valor do contrato.
- 11.2.4.6 Moratória de 0,1 % (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 11.2.4.7 Moratória de 0,1 % (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 3% (três por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 11.2.4.8 O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será



Prefeitura Municipal Mucambo



descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

- 11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- 11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
- 11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- 11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
- 12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



- b) poder  o Contratante optar pela extin o do contrato e, nesse caso, adotar  as medidas admitidas em lei para a continuidade da execu o contratual.

13. CL USULA D CIMA TERCEIRA - DOTA O OR AMENT RIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contrata o correr o   conta de recursos espec ficos consignados no Or amento Geral da Uni o deste exerc cio, na dota o abaixo discriminada:

- I. Gest o/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:

13.2. A dota o relativa aos exerc cios financeiros subsequentes ser  indicada ap s aprova o da Lei Or ament ria respectiva e libera o dos cr ditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CL USULA D CIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ser o decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposi es contidas na Lei n  14.133, de 2021 e demais normas federais aplic veis e, subsidiariamente, segundo as disposi es contidas na Lei n  8.078, de 1990 – C digo de Defesa do Consumidor – e normas e princ pios gerais dos contratos.

15. CL USULA D CIMA QUINTA – ALTERA ES

15.1. Eventuais altera es contratuais reger-se- o pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n  14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO   obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supress es resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poder o exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que n o caracterizam altera o do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebra o de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n  14.133, de 2021.

16. CL USULA D CIMA SEXTA – PUBLICA O

16.1. Incumbir    CONTRATANTE providenciar a publica o deste instrumento nos termos e condi es previstas na Lei n  14.133/21.

17. CL USULA D CIMA S TIMA – FORO

17.1.   eleito o Foro da Justi a Federal em, Se o Judici ria de..... para dirimir os lit gios que decorrerem da execu o deste Termo de Contrato que n o possam ser compostos pela concilia o, conforme art. 92,  1  da Lei n  14.133/21.

Mucambo/CE de..... de 20.....



Prefeitura Municipal Mucambo



ORDENADOR de Despesas da SECRETARIA DE
CONTRATANTE

Representante Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF



Prefeitura Municipal Mucambo



ANEXO I.III

01. PROJETO BÁSICO
(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)

02. ORÇAMENTO BÁSICO
(Planilha orçamentária)

03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).

RESUMO DO ORÇAMENTO

	OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.	DATA : 21/10/2024		BDI : 25,92%	
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO, MUCAMBO/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 4.076,52	3,67%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.150,92	1,94%
3	DRENAGEM SUPERFICIAL	R\$ 362,64	0,33%
4	ESQUADRIAS E FERRAGENS	R\$ 4.011,96	3,61%
5	COBERTURA	R\$ 15.143,02	13,64%
6	PINTURA	R\$ 83.210,06	74,95%
7	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 2.063,29	1,86%
		VALOR BDI TOTAL:	R\$ 22.854,65 100,00%
		VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 88.163,76
		VALOR TOTAL:	R\$ 111.018,41

Cento e Onze Mil Dezoito reais e Quarenta e Um centavos



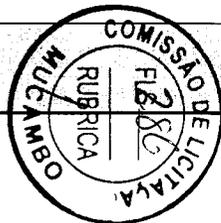
JOSE ERIVELTO
 FERREIRA
 MARTINS:24127582
 391

Assinado de forma digital por
 JOSE ERIVELTO FERREIRA
 MARTINS:24127582391
 Dados: 2024.10.23 13:55:54
 -03'00'

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.		DATA : 21/10/2024	BDI : 25,92%
DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.		FONTE SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48% Composições Próprias PROPRIA 0,00% 0,00%	
LOCAL:	RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO, MUCAMBO/CE			
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO			

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							R\$ 3.237,39	R\$ 4.076,52
1.1	I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	SEINFRA	MÊS	0,30	R\$ 6.171,03	R\$ 7.770,56	R\$ 1.851,31	R\$ 2.331,17
1.2	I8584	ENGENHEIRO JUNIOR	SEINFRA	MÊS	0,08	R\$ 17.326,01	R\$ 21.816,91	R\$ 1.386,08	R\$ 1.745,35
2	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 1.708,18	R\$ 2.150,92
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	2,00	R\$ 183,41	R\$ 230,95	R\$ 366,82	R\$ 461,90
2.2	C2207	RETIRADA DE GUIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO	SEINFRA	M	6,00	R\$ 10,44	R\$ 13,15	R\$ 62,64	R\$ 78,90
2.3	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	SEINFRA	M2	2,52	R\$ 16,70	R\$ 21,03	R\$ 42,08	R\$ 53,00
2.4	C0005	ACABAMENTO DE PEDREIRO	SEINFRA	M2	16,00	R\$ 77,29	R\$ 97,32	R\$ 1.236,64	R\$ 1.557,12
3	DRENAGEM SUPERFICIAL							R\$ 288,00	R\$ 362,64
3.1	C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	SEINFRA	M	6,00	R\$ 48,00	R\$ 60,44	R\$ 288,00	R\$ 362,64
4	ESQUADRIAS E FERRAGENS							R\$ 3.186,12	R\$ 4.011,96
4.1	PMM1	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 2 FOLHAS (1.20X2.10)m E=10mm	Composições Próprias	CJ	1,00	R\$ 3.186,12	R\$ 4.011,96	R\$ 3.186,12	R\$ 4.011,96
5	COBERTURA							R\$ 12.025,06	R\$ 15.143,02
5.1	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	SEINFRA	M2	235,14	R\$ 51,14	R\$ 64,40	R\$ 12.025,06	R\$ 15.143,02
6	PINTURA							R\$ 66.080,38	R\$ 83.210,06
6.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	401,55	R\$ 22,85	R\$ 28,77	R\$ 9.175,42	R\$ 11.552,59
6.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	1.239,11	R\$ 21,07	R\$ 26,53	R\$ 26.108,05	R\$ 32.873,59
6.3	C3487	APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS	SEINFRA	M2	1.306,03	R\$ 19,47	R\$ 24,52	R\$ 25.428,40	R\$ 32.023,86
6.4	C2898	PINTURA HIDRACOR	SEINFRA	M2	69,41	R\$ 11,40	R\$ 14,35	R\$ 791,27	R\$ 996,03
6.5	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	SEINFRA	M2	23,43	R\$ 44,42	R\$ 55,93	R\$ 1.040,76	R\$ 1.310,44
6.6	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	SEINFRA	M2	82,32	R\$ 24,64	R\$ 31,03	R\$ 2.028,36	R\$ 2.554,39
6.7	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	SEINFRA	M2	58,98	R\$ 25,57	R\$ 32,20	R\$ 1.508,12	R\$ 1.899,16
7	SERVIÇOS DIVERSOS							R\$ 1.638,63	R\$ 2.063,29
7.1	C1620	LETREIRO - LETRA EM CAIXA DE ZINCO, H= 20CM	SEINFRA	UN	17,00	R\$ 96,39	R\$ 121,37	R\$ 1.638,63	R\$ 2.063,29
								VALOR BDI TOTAL:	R\$ 22.854,65
								VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 88.163,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
 CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05
 AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



JOSE ERIVELTO
 FERREIRA
 MARTINS:24127582391

Assinado de forma digital por
 JOSE ERIVELTO FERREIRA
 MARTINS:24127582391
 Dados: 2024.10.23 13:56:02 -03'00'



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

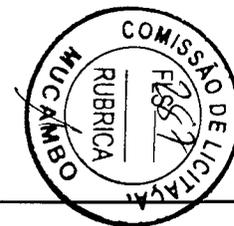
OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.	DATA :	21/10/2024	BDI :	25,92%
DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO, MUCAMBO/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

VALOR TOTAL: R\$ 111.018,41

Cento e Onze Mil Dezoito reais e Quarenta e Um centavos

JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:24127582391

Assinado de forma digital por JOSE
ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2024.10.23 13:56:10 -03'00'



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.	DATA : 21/10/2024	BDI : 25,92%	
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.	FONTE	VERSÃO	HORA MES
	LOCAL:	RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO, MUCAMBO/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

1.1. I8590 ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS (MÊS)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I8590	SEINFRA	MÊS	1,00000000	R\$ 6.171,0300	R\$ 6.171,0300
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 6.171,0300

VALOR:	R\$ 6.171,03
VALOR BDI (25,92%):	R\$ 1.599,53
VALOR COM BDI:	R\$ 7.770,56



1.2. I8584 ENGENHEIRO JUNIOR (MÊS)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I8584	SEINFRA	MÊS	1,00000000	R\$ 17.326,0100	R\$ 17.326,0100
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 17.326,0100

VALOR:	R\$ 17.326,01
VALOR BDI (25,92%):	R\$ 4.490,90
VALOR COM BDI:	R\$ 21.816,91

2.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0537	SEINFRA	M2	1,02000000	R\$ 39,0300	R\$ 39,8106
I1100	SEINFRA	L	1,00000000	R\$ 31,8800	R\$ 31,8800
I1691	SEINFRA	M	4,50000000	R\$ 16,0900	R\$ 72,4050
I1725	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 15,9900	R\$ 2,3985
TOTAL Material:					R\$ 146,4941

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 36,9200
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 36,9200

VALOR:	R\$ 183,41
VALOR BDI (25,92%):	R\$ 47,54
VALOR COM BDI:	R\$ 230,95

2.2. C2207 RETIRADA DE GUIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO (M)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	SEINFRA	H	0,05000000	R\$ 24,1600	R\$ 1,2080
I2543	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 18,4600	R\$ 9,2300
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 10,4380

VALOR:	R\$ 10,44
VALOR BDI (25,92%):	R\$ 2,71
VALOR COM BDI:	R\$ 13,15

JOSE ERIVELTO
 FERREIRA
 MARTINS:24127582391

Assinado de forma digital por
 JOSE ERIVELTO FERREIRA
 MARTINS:24127582391
 Dados: 2024.10.23 13:56:17
 -03'00'



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.	DATA:	21/10/2024	BDI:	25,92%
DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO, MUCAMBO/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

2.3. C2210 RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES (M2)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,08000000	R\$ 24,1600	R\$ 1,9328
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 18,4600	R\$ 14,7680
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 16,7008



VALOR:	R\$ 16,70
VALOR BDI (25.92%):	R\$ 4,33
VALOR COM BDI:	R\$ 21,03

2.4. C0005 ACABAMENTO DE PEDREIRO (M2)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 24,1600
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 36,9200
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 61,0800

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3323 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 COM AREIA PRODUZIDA	SEINFRA	M3	0,03000000	R\$ 540,3600	R\$ 16,2108
TOTAL Serviço:					R\$ 16,2108

VALOR:	R\$ 77,29
VALOR BDI (25.92%):	R\$ 20,03
VALOR COM BDI:	R\$ 97,32

3.1. C0367 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m) (M)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,1600	R\$ 7,2480
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 18,4600	R\$ 7,3840
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 14,6320

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3127 AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	0,00300000	R\$ 90,9900	R\$ 0,2730
C3324 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	SEINFRA	M3	0,00070000	R\$ 454,4500	R\$ 0,3181
C0588 CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,25000000	R\$ 5,2700	R\$ 1,3175
C3250 CONFECÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (1,00 x 0,25 x 0,15 m)	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 30,2900	R\$ 30,2900
C3211 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	SEINFRA	M3	0,04000000	R\$ 4,8100	R\$ 0,1924
C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,02000000	R\$ 48,9200	R\$ 0,9784
TOTAL Serviço:					R\$ 33,3694

VALOR:	R\$ 48,00
VALOR BDI (25.92%):	R\$ 12,44
VALOR COM BDI:	R\$ 60,44

4.1. PMM1 PORTA DE VIDRO TEMPERADO 2 FOLHAS (1.20X2.10)m E=10mm (CJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05
AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:24127582391

Assinado de forma digital por
JOSE ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2024.10.23 13:56:26 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.	DATA : 21/10/2024	BDI : 25,92%											
DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th>SEINFRA</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> <tr> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>PROPRIA</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td></td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </table>	SEINFRA	VERSÃO	HORA	MES	028.1 COM DESONERAÇÃO	PROPRIA	84,44%	47,48%	Composições Próprias		0,00%	0,00%
SEINFRA	VERSÃO	HORA	MES											
028.1 COM DESONERAÇÃO	PROPRIA	84,44%	47,48%											
Composições Próprias		0,00%	0,00%											
LOCAL:	RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO, MUCAMBO/CE													
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO													

Material	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0299	BUCHA PARA PIVOTANTE DE DOBRADICA REF. 1201	SEINFRA	UN	2,60000000	R\$ 8,68	R\$ 22,57
I0494	CAPUCHINHO (1037)	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 5,59	R\$ 5,59
I0856	CONTRAPLACA DE FECHADURA CENTRAL (1504)	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 22,90	R\$ 22,90
I1034	DOBRADIÇA INFERIOR (1103)	SEINFRA	UN	2,00000000	R\$ 44,92	R\$ 89,84
I1036	DOBRADIÇA SUPERIOR (1101)	SEINFRA	UN	2,00000000	R\$ 37,10	R\$ 74,20
I1152	FECHADURA CENTRAL COM 2 CILINDROS (1521)	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 137,62	R\$ 137,62
I1525	MOLA HIDRAULICA P/PORTA DE VIDRO (1012)	SEINFRA	UN	2,00000000	R\$ 771,02	R\$ 1.542,04
I1743	PUXADOR CONCHA (1606)	SEINFRA	UN	2,00000000	R\$ 14,25	R\$ 28,50
I2160	TRINCO INFERIOR (1502)	SEINFRA	UN	2,00000000	R\$ 46,15	R\$ 92,30
I2258	VIDRO TEMPERADO 10MM INCOLOR SEM COLOCAÇÃO	SEINFRA	M2	2,77200000	R\$ 422,28	R\$ 1.170,56
TOTAL Material:						R\$ 3.186,12



VALOR:	R\$ 3.186,12
VALOR BDI (25.92%):	R\$ 825,84
VALOR COM BDI:	R\$ 4.011,96

5.1. C2200 RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA (M2)

Material	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2045	TELHA CERÂMICA COLONIAL	SEINFRA	UN	6,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 4,2600
TOTAL Material:						R\$ 4,2600

Mão de Obra	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,10000000	R\$ 24,1600	R\$ 26,5760
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,10000000	R\$ 18,4600	R\$ 20,3060
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 46,8820

VALOR:	R\$ 51,14
VALOR BDI (25.92%):	R\$ 13,26
VALOR COM BDI:	R\$ 64,40

6.1. C1614 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

Material	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0035	AGUARRÁS MINERAL	SEINFRA	L	0,05000000	R\$ 20,2900	R\$ 1,0145
I1488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	SEINFRA	L	0,12000000	R\$ 12,7800	R\$ 1,5336
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,25000000	R\$ 0,7000	R\$ 0,1750
I2097	TINTA LATEX ACRÍLICA	SEINFRA	L	0,17000000	R\$ 22,2000	R\$ 3,7740
TOTAL Material:						R\$ 6,4971

Mão de Obra	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 19,1000	R\$ 6,6850
I2395	PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 24,1600	R\$ 9,6640
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 16,3490

VALOR:	R\$ 22,85
VALOR BDI (25.92%):	R\$ 5,92
VALOR COM BDI:	R\$ 28,77

JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:24127582391

Assinado de forma digital por JOSE ERIVELTO FERREIRA MARTINS:24127582391
Dados: 2024.10.23 13:56:34 -03'00'

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.	DATA : 21/10/2024	BDI : 25,92%		
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO, MUCAMBO/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%



6.2. C1615 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

Material	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	SEINFRA	L	0,12000000	R\$ 12,0800	R\$ 1,4496
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,25000000	R\$ 0,7000	R\$ 0,1750
12096	TINTA LATEX	SEINFRA	L	0,17000000	R\$ 18,2200	R\$ 3,0974
TOTAL Material:						R\$ 4,7220

Mão de Obra	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 19,1000	R\$ 6,6850
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 24,1600	R\$ 9,6640
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 16,3490

VALOR:	R\$ 21,07
VALOR BDI (25.92%):	R\$ 5,46
VALOR COM BDI:	R\$ 26,53

6.3. C3487 APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS (M2)

Material	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16165	LIQUIBRILHO INCOLOR	SEINFRA	L	0,48000000	R\$ 21,8800	R\$ 10,5024
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 0,7000	R\$ 0,7000
TOTAL Material:						R\$ 11,2024

Mão de Obra	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,18000000	R\$ 19,1000	R\$ 3,4380
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 24,1600	R\$ 4,8320
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 8,2700

VALOR:	R\$ 19,47
VALOR BDI (25.92%):	R\$ 5,05
VALOR COM BDI:	R\$ 24,52

6.4. C2898 PINTURA HIDRACOR (M2)

Material	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12353	HIDRACOR	SEINFRA	KG	0,35000000	R\$ 1,4700	R\$ 0,5145
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,20000000	R\$ 0,7000	R\$ 0,1400
TOTAL Material:						R\$ 0,6545

Mão de Obra	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,33000000	R\$ 24,1600	R\$ 7,9728
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,15000000	R\$ 18,4600	R\$ 2,7690
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 10,7418

JOSE ERIVELTO
 FERREIRA
 MARTINS:24127582391

Assinado de forma digital por
 JOSE ERIVELTO FERREIRA
 MARTINS:24127582391
 Dados: 2024.10.23 13:56:43
 -03'00'

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				
	OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.	DATA : 21/10/2024	BDI : 25,92%
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.	FONTE	VERSÃO
	LOCAL:	RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO, MUCAMBO/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO	Composições Próprias	PROPRIA
			HORA	MES
			84,44%	47,48%
			0,00%	0,00%



VALOR:	R\$ 11,40
VALOR BDI (25.92%):	R\$ 2,95
VALOR COM BDI:	R\$ 14,35

6.5. C1279 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0035 AGUARRÁS MINERAL	SEINFRA	L	0,03000000	R\$ 20,2900	R\$ 0,6087
I1100 ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	0,16000000	R\$ 31,8800	R\$ 5,1008
I1346 LIXA PARA FERRO	SEINFRA	UN	0,30000000	R\$ 2,1400	R\$ 0,6420
I2293 ZARCÃO	SEINFRA	L	0,12000000	R\$ 28,8100	R\$ 3,4572
TOTAL Material:					R\$ 9,8087

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0045 AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 19,1000	R\$ 15,2800
I2395 PINTOR	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 24,1600	R\$ 19,3280
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 34,6080

VALOR:	R\$ 44,42
VALOR BDI (25.92%):	R\$ 11,51
VALOR COM BDI:	R\$ 55,93

6.6. C1280 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0035 AGUARRÁS MINERAL	SEINFRA	L	0,04000000	R\$ 20,2900	R\$ 0,8116
I1100 ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	0,16000000	R\$ 31,8800	R\$ 5,1008
I1199 FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	SEINFRA	L	0,13000000	R\$ 16,1800	R\$ 2,1034
I1347 LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,40000000	R\$ 0,7000	R\$ 0,2800
TOTAL Material:					R\$ 8,2958

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0045 AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 19,1000	R\$ 6,6850
I2395 PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 24,1600	R\$ 9,6640
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 16,3490

VALOR:	R\$ 24,64
VALOR BDI (25.92%):	R\$ 6,39
VALOR COM BDI:	R\$ 31,03

6.7. C1910 PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR" (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0154 ÁCIDO MURIÁTICO	SEINFRA	L	0,08000000	R\$ 6,9400	R\$ 0,5552
I2097 TINTA LATEX ACRÍLICA	SEINFRA	L	0,25000000	R\$ 22,2000	R\$ 5,5500
TOTAL Material:					R\$ 6,1052

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2395 PINTOR	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 24,1600	R\$ 12,0800

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				
	OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.	DATA : 21/10/2024	BDI : 25,92%
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.	FONTES SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48% Composições Próprias PROPRIA 0,00% 0,00%	
	LOCAL:	RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO, MUCAMBO/CE		
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO		

I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 18,4600	R\$ 7,3840
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 19,4640



VALOR:	R\$ 25,57
VALOR BDI (25.92%):	R\$ 6,63
VALOR COM BDI:	R\$ 32,20

7.1. C1620 LETREIRO - LETRA EM CAIXA DE ZINCO, H= 20CM (UN)

Material	DESCR. MATERIAL	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00400000	R\$ 119,5800	R\$ 0,4783
I0301	BUCHA PLASTICA 8MM	SEINFRA	UN	3,00000000	R\$ 0,0900	R\$ 0,2700
I0539	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA N.26. DESENV 0.50M	SEINFRA	M	0,75000000	R\$ 23,2300	R\$ 17,4225
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	1,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 0,7100
I1100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	0,08000000	R\$ 31,8800	R\$ 2,5504
I1582	PARAFUSO N.12X25MM	SEINFRA	UN	3,00000000	R\$ 0,7800	R\$ 2,3400
I2293	ZARCÃO	SEINFRA	L	0,07000000	R\$ 28,8100	R\$ 2,0167
TOTAL Material:						R\$ 25,7879

Mão de Obra	DESCR. MÃO DE OBRA	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0037	AJUDANTE	SEINFRA	H	1,10000000	R\$ 19,1000	R\$ 21,0100
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 24,1600	R\$ 19,3280
I1858	SERRALHEIRO	SEINFRA	H	1,10000000	R\$ 24,1600	R\$ 26,5760
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 18,4600	R\$ 3,6920
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 70,6060

VALOR:	R\$ 96,39
VALOR BDI (25.92%):	R\$ 24,98
VALOR COM BDI:	R\$ 121,37

JOSE ERIVELTO
 FERREIRA
 MARTINS:24127582
 391

Assinado de forma digital por
 JOSE ERIVELTO FERREIRA
 MARTINS:24127582391
 Dados: 2024.10.23 13:57:02
 -03'00'

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES			
	OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.	DATA : 21/10/2024
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.	BDI : 25,92%
	LOCAL:	RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO, MUCAMBO/CE	FONTE
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO	VERSÃO
			HORA
			MES
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	84,44%
			47,48%
			0,00%



C3127 AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF (S/TRANSP) (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 I (CHI)	SEINFRA	H	0,06400000	R\$ 70,4941	R\$ 4,5116
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 I (CHP)	SEINFRA	H	0,00266667	R\$ 213,8811	R\$ 0,5703
10607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	SEINFRA	H	0,04466667	R\$ 94,3240	R\$ 4,2131
10721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	SEINFRA	H	0,02200000	R\$ 246,2240	R\$ 5,4169
10608	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHI)	SEINFRA	H	0,04600000	R\$ 58,1103	R\$ 2,6731
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,02066667	R\$ 113,0195	R\$ 2,3357
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,05200000	R\$ 121,9582	R\$ 6,3418
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,01466667	R\$ 307,8011	R\$ 4,5144
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 30,5769

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12570	FILLER (PO CALCÁREO)	SEINFRA	KG	66,00000000	R\$ 0,1600	R\$ 10,5600
TOTAL Material:						R\$ 10,5600

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,66666667	R\$ 18,4600	R\$ 12,3067
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 12,3067

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3130	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	SEINFRA	M3	1,29100000	R\$ 8,8000	R\$ 11,3608
C3315	USINAGEM DE MISTURAS BETUMINOSAS A FRIO	SEINFRA	M3	1,05000000	R\$ 24,9400	R\$ 26,1870
TOTAL Serviço:						R\$ 37,5478

VALOR:	R\$ 90,99
VALOR BDI (25.92%):	R\$ 23,58
VALOR COM BDI:	R\$ 114,57

C3130 AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10596	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 106,3468	R\$ 0,0000
10710	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP)	SEINFRA	H	0,01388889	R\$ 328,0339	R\$ 4,5560
10666	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	SEINFRA	H	0,00069444	R\$ 93,1931	R\$ 0,0647
10779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	SEINFRA	H	0,01319444	R\$ 277,5820	R\$ 3,6625
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 8,2832

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,02777778	R\$ 18,4600	R\$ 0,5128
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,5128

VALOR:	R\$ 8,80
VALOR BDI (25.92%):	R\$ 2,28
VALOR COM BDI:	R\$ 11,08

C3323 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 COM AREIA PRODUZIDA (M3)

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES						
	OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.	DATA : 21/10/2024		BDI : 25,92%	
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO, MUCAMBO/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	486,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 345,0600
TOTAL Material:					R\$ 345,0600

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	10,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 184,6000
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 184,6000

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3130 AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	SEINFRA	M3	1,21600000	R\$ 8,8000	R\$ 10,7008
TOTAL Serviço:					R\$ 10,7008



VALOR:	R\$ 540,36
VALOR BDI (25.92%):	R\$ 140,06
VALOR COM BDI:	R\$ 680,42

C3324 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA (M3)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	365,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 259,1500
TOTAL Material:					R\$ 259,1500

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	10,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 184,6000
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 184,6000

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3130 AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	SEINFRA	M3	1,21600000	R\$ 8,8000	R\$ 10,7008
TOTAL Serviço:					R\$ 10,7008

VALOR:	R\$ 454,45
VALOR BDI (25.92%):	R\$ 117,79
VALOR COM BDI:	R\$ 572,24

I0566 BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHI) (H)

Geral	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12716 MAO DE OBRA DE OPERAÇÃO BET.MOTOR DIESEL	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 21,2900	R\$ 21,2900
12701 DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	1,27790000	R\$ 1,0000	R\$ 1,2779
12702 JUROS	SEINFRA	H	0,24210000	R\$ 1,0000	R\$ 0,2421
TOTAL Geral:					R\$ 22,8100

VALOR:	R\$ 22,81
VALOR BDI (25.92%):	R\$ 5,91
VALOR COM BDI:	R\$ 28,72

I0680 BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHP) (H)

Geral	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12716 MAO DE OBRA DE OPERAÇÃO BET.MOTOR DIESEL	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 21,2900	R\$ 21,2900

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES						
	OBRÁ:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.	DATA : 21/10/2024		BDI : 25,92%	
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO, MUCAMBO/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO	Composições Proprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

12715	MATERIAL DE OPERAÇÃO BET.MOTOR DIESEL	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 5,6138	R\$ 5,6138
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	1,27790000	R\$ 1,0000	R\$ 1,2779
12702	JUROS	SEINFRA	H	0,24210000	R\$ 1,0000	R\$ 0,2421
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	0,67260000	R\$ 1,0000	R\$ 0,6726
					TOTAL Geral:	R\$ 29,0964
					VALOR:	R\$ 29,10
					VALOR BDI (25.92%):	R\$ 7,54
					VALOR COM BDI:	R\$ 36,64



C3253 BRITA PRODUZIDA PARA USOS DIVERSOS (M3)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10594	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHI)	SEINFRA	H	0,01583333	R\$ 84,4072	R\$ 1,3364
10708	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	SEINFRA	H	0,02583333	R\$ 229,8427	R\$ 5,9376
10618	CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 310,6206	R\$ 0,0000
10732	CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H (CHP)	SEINFRA	H	0,04166667	R\$ 592,4311	R\$ 24,6846
10626	GRUPO GERADOR 145 KVA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 33,3658	R\$ 0,0000
10740	GRUPO GERADOR 145 KVA (CHP)	SEINFRA	H	0,04166667	R\$ 175,9958	R\$ 7,3332
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 39,2918
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12528	PEÇAS DE DESGASTE DO BRITADOR	SEINFRA	CJ	0,00040000	R\$ 26.583,0000	R\$ 10,6332
					TOTAL Material:	R\$ 10,6332
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,20833333	R\$ 18,4600	R\$ 3,8458
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 3,8458
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3235	ROCHA PARA BRITAGEM	SEINFRA	M3	1,10000000	R\$ 42,6600	R\$ 46,9260
					TOTAL Serviço:	R\$ 46,9260
					VALOR:	R\$ 100,70
					VALOR BDI (25.92%):	R\$ 26,10
					VALOR COM BDI:	R\$ 126,80

C0588 CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12496	SUPERCAL	SEINFRA	KG	0,30000000	R\$ 1,4700	R\$ 0,4410
					TOTAL Material:	R\$ 0,4410
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 24,1600	R\$ 4,8320
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 4,8320
					VALOR:	R\$ 5,27
					VALOR BDI (25.92%):	R\$ 1,37
					VALOR COM BDI:	R\$ 6,64



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.	DATA : 21/10/2024	BDI : 25,92%		
DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO, MUCAMBO/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%



10590 CAMINHÃO TANQUE 8.000 I (CHI) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2746	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO TANQUE 8.000 L	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,5100	R\$ 24,5100
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	34,38060000	R\$ 1,0000	R\$ 34,3806
I2702	JUROS	SEINFRA	H	11,60350000	R\$ 1,0000	R\$ 11,6035
TOTAL Geral:						R\$ 70,4941

VALOR:	R\$ 70,49
VALOR BDI (25.92%):	R\$ 18,27
VALOR COM BDI:	R\$ 88,76

10698 CAMINHÃO TANQUE 8.000 I (CHP) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2746	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO TANQUE 8.000 L	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,5100	R\$ 24,5100
I2745	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO TANQUE 8.000 L	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 91,8160	R\$ 91,8160
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	34,38060000	R\$ 1,0000	R\$ 34,3806
I2702	JUROS	SEINFRA	H	11,60350000	R\$ 1,0000	R\$ 11,6035
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	51,57100000	R\$ 1,0000	R\$ 51,5710
TOTAL Geral:						R\$ 213,8811

VALOR:	R\$ 213,88
VALOR BDI (25.92%):	R\$ 55,44
VALOR COM BDI:	R\$ 269,32

10594 CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHI) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2753	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (111 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 28,8100	R\$ 28,8100
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	41,56800000	R\$ 1,0000	R\$ 41,5680
I2702	JUROS	SEINFRA	H	14,02920000	R\$ 1,0000	R\$ 14,0292
TOTAL Geral:						R\$ 84,4072

VALOR:	R\$ 84,41
VALOR BDI (25.92%):	R\$ 21,88
VALOR COM BDI:	R\$ 106,29

10708 CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2753	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (111 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 28,8100	R\$ 28,8100

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES						
	OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.	DATA : 21/10/2024		BDI : 25,92%	
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO, MUCAMBO/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO	Composições Proprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

Item	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I2752	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (111 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 83,0835	R\$ 83,0835
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	41,56800000	R\$ 1,0000	R\$ 41,5680
I2702	JUROS	SEINFRA	H	14,02920000	R\$ 1,0000	R\$ 14,0292
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	62,35200000	R\$ 1,0000	R\$ 62,3520
TOTAL Geral:						R\$ 229,8427



VALOR:	R\$ 229,84
VALOR BDI (25.92%):	R\$ 59,57
VALOR COM BDI:	R\$ 289,41

I0596 CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI) (H)

Item	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I2755	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (180 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 28,8100	R\$ 28,8100
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	57,97140000	R\$ 1,0000	R\$ 57,9714
I2702	JUROS	SEINFRA	H	19,56540000	R\$ 1,0000	R\$ 19,5654
TOTAL Geral:						R\$ 106,3468

VALOR:	R\$ 106,35
VALOR BDI (25.92%):	R\$ 27,57
VALOR COM BDI:	R\$ 133,92

I0710 CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP) (H)

Item	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I2755	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (180 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 28,8100	R\$ 28,8100
I2754	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (180 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 134,7300	R\$ 134,7300
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	57,97140000	R\$ 1,0000	R\$ 57,9714
I2702	JUROS	SEINFRA	H	19,56540000	R\$ 1,0000	R\$ 19,5654
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	86,95710000	R\$ 1,0000	R\$ 86,9571
TOTAL Geral:						R\$ 328,0339

VALOR:	R\$ 328,03
VALOR BDI (25.92%):	R\$ 85,03
VALOR COM BDI:	R\$ 413,06

I0607 COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI) (H)

Item	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I2768	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR.	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 28,8100	R\$ 28,8100
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	49,13550000	R\$ 1,0000	R\$ 49,1355
I2702	JUROS	SEINFRA	H	16,37850000	R\$ 1,0000	R\$ 16,3785
TOTAL Geral:						R\$ 94,3240

VALOR:	R\$ 94,32
VALOR BDI (25.92%):	R\$ 24,45

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES					
	OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.	DATA : 21/10/2024	BDI : 25.92%	
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.	FONTE	VERSÃO	HORA MES
	LOCAL:	RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO, MUCAMBO/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00% 0,00%



VALOR COM BDI: R\$ 118,77

I0721 COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP) (H)						
Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2768	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR.	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 28,8100	R\$ 28,8100
I2767	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR.	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 97,3050	R\$ 97,3050
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	49,13550000	R\$ 1,0000	R\$ 49,1355
I2702	JUROS	SEINFRA	H	16,37850000	R\$ 1,0000	R\$ 16,3785
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	54,59500000	R\$ 1,0000	R\$ 54,5950
TOTAL Geral:						R\$ 246,2240
VALOR:						R\$ 246,22
VALOR BDI (25.92%):						R\$ 63,82
VALOR COM BDI:						R\$ 310,04

I0608 COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHI) (H)						
Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2762	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPAC. LISO TANDEM AUTOPR.	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 28,8100	R\$ 28,8100
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	21,97520000	R\$ 1,0000	R\$ 21,9752
I2702	JUROS	SEINFRA	H	7,32510000	R\$ 1,0000	R\$ 7,3251
TOTAL Geral:						R\$ 58,1103
VALOR:						R\$ 58,11
VALOR BDI (25.92%):						R\$ 15,06
VALOR COM BDI:						R\$ 73,17

I726 COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP) (H)						
Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2762	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPAC. LISO TANDEM AUTOPR.	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 28,8100	R\$ 28,8100
I2761	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPAC. LISO TANDEM AUTOPR.	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 32,9340	R\$ 32,9340
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	21,97520000	R\$ 1,0000	R\$ 21,9752
I2702	JUROS	SEINFRA	H	7,32510000	R\$ 1,0000	R\$ 7,3251
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	21,97520000	R\$ 1,0000	R\$ 21,9752
TOTAL Geral:						R\$ 113,0195
VALOR:						R\$ 113,02
VALOR BDI (25.92%):						R\$ 29,29
VALOR COM BDI:						R\$ 142,31

I0614 COMPRESSOR DE AR 250 PCM (CHI) (H)						
Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2776	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPRESSOR DE AR 250 PCM	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 21,2900	R\$ 21,2900

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES



OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.	DATA : 21/10/2024	BDI : 25.92%											
DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th>FONTES</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td>PROPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </table>	FONTES	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%
FONTES	VERSÃO	HORA	MES											
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%											
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%											
LOCAL:	RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO, MUCAMBO/CE													
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO													

12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	17,81990000	R\$ 1,0000	R\$ 17,8199
12702	JUROS	SEINFRA	H	5,94000000	R\$ 1,0000	R\$ 5,9400

TOTAL Geral: R\$ 45,0499



VALOR:	R\$ 45,05
VALOR BDI (25.92%):	R\$ 11,68
VALOR COM BDI:	R\$ 56,73

I0728 COMPRESSOR DE AR 250 PCM (CHP) (H)

Geral		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12776	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPRESSOR DE AR 250 PCM	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 21,2900	R\$ 21,2900
12775	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPRESSOR DE AR 250 PCM	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 70,3590	R\$ 70,3590
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	17,81990000	R\$ 1,0000	R\$ 17,8199
12702	JUROS	SEINFRA	H	5,94000000	R\$ 1,0000	R\$ 5,9400
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	19,79990000	R\$ 1,0000	R\$ 19,7999

TOTAL Geral: R\$ 135,2088

VALOR:	R\$ 135,21
VALOR BDI (25.92%):	R\$ 35,05
VALOR COM BDI:	R\$ 170,26

C3269 CONCRETO P/VIBR., FCK=13,5MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.) (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10566	BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 22,8100	R\$ 0,0000
10680	BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 29,0963	R\$ 29,0963

TOTAL Equipamento Custo Horário: R\$ 29,0963

Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	282,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 200,2200

TOTAL Material: R\$ 200,2200

Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	6,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 110,7600

TOTAL Mão de Obra: R\$ 110,7600

Serviço		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3130	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	SEINFRA	M3	0,89710000	R\$ 8,8000	R\$ 7,8945
C3253	BRITA PRODUZIDA PARA USOS DIVERSOS	SEINFRA	M3	0,83600000	R\$ 100,7000	R\$ 84,1852

TOTAL Serviço: R\$ 92,0797

VALOR:	R\$ 432,15
VALOR BDI (25.92%):	R\$ 112,01
VALOR COM BDI:	R\$ 544,16

C3250 CONFEÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (1,00 x 0,25 x 0,15 m) (M)

Equipamento Custo Horário		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
---------------------------	--	--------	------	-------------	----------------	-------

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES						
	OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.	DATA : 21/10/2024		BDI : 25,92%	
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO, MUCAMBO/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

10639	MESA VIBRATÓRIA E FORMAS (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 23,2215	R\$ 0,0000
10753	MESA VIBRATÓRIA E FORMAS (CHP)	SEINFRA	H	0,06666667	R\$ 25,1571	R\$ 1,6771
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 1,6771

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,06666667	R\$ 24,1600	R\$ 1,6107
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,66666667	R\$ 18,4600	R\$ 12,3067
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 13,9174

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3269	CONCRETO P/VIBR., FCK=13,5MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,03400000	R\$ 432,1500	R\$ 14,6931
					TOTAL Serviço:	R\$ 14,6931



VALOR:	R\$ 30,29
VALOR BDI (25.92%):	R\$ 7,85
VALOR COM BDI:	R\$ 38,14

10618 CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H (CHI) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12781	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 28,8100	R\$ 28,8100
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	211,35790000	R\$ 1,0000	R\$ 211,3579
12702	JUROS	SEINFRA	H	70,45260000	R\$ 1,0000	R\$ 70,4526
					TOTAL Geral:	R\$ 310,6205

VALOR:	R\$ 310,62
VALOR BDI (25.92%):	R\$ 80,51
VALOR COM BDI:	R\$ 391,13

732 CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H (CHP) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12781	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 28,8100	R\$ 28,8100
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	211,35790000	R\$ 1,0000	R\$ 211,3579
12702	JUROS	SEINFRA	H	70,45260000	R\$ 1,0000	R\$ 70,4526
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	281,81060000	R\$ 1,0000	R\$ 281,8106
					TOTAL Geral:	R\$ 592,4311

VALOR:	R\$ 592,43
VALOR BDI (25.92%):	R\$ 153,56
VALOR COM BDI:	R\$ 745,99

C3211 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10596	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI)	SEINFRA	H	0,00007519	R\$ 106,3468	R\$ 0,0080
10710	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP)	SEINFRA	H	0,00744361	R\$ 328,0339	R\$ 2,4418
10666	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 93,1931	R\$ 0,0000



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.	DATA : 21/10/2024	BDI : 25,92%		
DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.	SEINFRA	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO, MUCAMBO/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

10779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	SEINFRA	H	0,00751880	R\$ 277,5820	R\$ 2,0871
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 4,5369

Mão de Obra		SEINFRA	H	0,01503759	R\$ 18,4600	R\$ 0,2776
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,01503759	R\$ 18,4600	R\$ 0,2776
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,2776



VALOR:	R\$ 4,81
VALOR BDI (25.92%):	R\$ 1,25
VALOR COM BDI:	R\$ 6,06

C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)

Mão de Obra		SEINFRA	H	2,65000000	R\$ 18,4600	R\$ 48,9190
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,65000000	R\$ 18,4600	R\$ 48,9190
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 48,9190

VALOR:	R\$ 48,92
VALOR BDI (25.92%):	R\$ 12,68
VALOR COM BDI:	R\$ 61,60

I0626 GRUPO GERADOR 145 KVA (CHI) (H)

Geral		SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 21,2900	R\$ 21,2900
12792	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO GRUPO GERADOR 145 KVA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 21,2900	R\$ 21,2900
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	9,02860000	R\$ 1,0000	R\$ 9,0286
12702	JUROS	SEINFRA	H	3,04720000	R\$ 1,0000	R\$ 3,0472
					TOTAL Geral:	R\$ 33,3658

VALOR:	R\$ 33,37
VALOR BDI (25.92%):	R\$ 8,65
VALOR COM BDI:	R\$ 42,02

I0740 GRUPO GERADOR 145 KVA (CHP) (H)

Geral		SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 21,2900	R\$ 21,2900
12792	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO GRUPO GERADOR 145 KVA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 21,2900	R\$ 21,2900
12791	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO GRUPO GERADOR 145 KVA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 134,7300	R\$ 134,7300
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	9,02860000	R\$ 1,0000	R\$ 9,0286
12702	JUROS	SEINFRA	H	3,04720000	R\$ 1,0000	R\$ 3,0472
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	7,90000000	R\$ 1,0000	R\$ 7,9000
					TOTAL Geral:	R\$ 175,9958

VALOR:	R\$ 176,00
VALOR BDI (25.92%):	R\$ 45,62
VALOR COM BDI:	R\$ 221,62

I2716 MAO DE OBRA DE OPERAÇÃO BET.MOTOR DIESEL (H)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
 CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05
 AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

JOSE ERIVELTO
 FERREIRA
 MARTINS:24127582391

Assinado de forma digital por JOSE ERIVELTO FERREIRA MARTINS:24127582391
 Dados: 2024.10.23 13:59:03 -03'00'



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.	DATA :	21/10/2024	BDI :	25,92%
DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO, MUCAMBO/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2548	OPERADOR DE BETONEIRA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 21,2900
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 21,2900



VALOR:	R\$ 21,29
VALOR BDI (25.92%):	R\$ 5,52
VALOR COM BDI:	R\$ 26,81

I2715 MATERIAL DE OPERAÇÃO BET.MOTOR DIESEL (H)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	1,12500000	R\$ 4,9900
TOTAL Material:					R\$ 5,6138

VALOR:	R\$ 5,61
VALOR BDI (25.92%):	R\$ 1,45
VALOR COM BDI:	R\$ 7,06

I2752 MATERIAL DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (111 HP) (H)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	16,65000000	R\$ 4,9900
TOTAL Material:					R\$ 83,0835

VALOR:	R\$ 83,08
VALOR BDI (25.92%):	R\$ 21,53
VALOR COM BDI:	R\$ 104,61

I2754 MATERIAL DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (180 HP) (H)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	27,00000000	R\$ 4,9900
TOTAL Material:					R\$ 134,7300

VALOR:	R\$ 134,73
VALOR BDI (25.92%):	R\$ 34,92
VALOR COM BDI:	R\$ 169,65

I2820 MATERIAL DE OPERAÇÃO DA MOTO NIVELADORA (H)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	21,00000000	R\$ 4,9900
TOTAL Material:					R\$ 104,7900

VALOR:	R\$ 104,79
VALOR BDI (25.92%):	R\$ 27,16
VALOR COM BDI:	R\$ 131,95

I2745 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO TANQUE 8.000 L (H)

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES						
	OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.	DATA : 21/10/2024		BDI : 25,92%	
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO, MUCAMBO/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

Material	QUANTIDADE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2706		L	18,40000000	R\$ 4,9900	R\$ 91,8160
TOTAL Material:					R\$ 91,8160



VALOR:	R\$ 91,82
VALOR BDI (25.92%):	R\$ 23,80
VALOR COM BDI:	R\$ 115,62

I2767 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (H)

Material	QUANTIDADE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2706		L	19,50000000	R\$ 4,9900	R\$ 97,3050
TOTAL Material:					R\$ 97,3050

VALOR:	R\$ 97,31
VALOR BDI (25.92%):	R\$ 25,22
VALOR COM BDI:	R\$ 122,53

I2761 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPAC. LISO TANDEM AUTOPR. (H)

Material	QUANTIDADE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2706		L	6,60000000	R\$ 4,9900	R\$ 32,9340
TOTAL Material:					R\$ 32,9340

VALOR:	R\$ 32,93
VALOR BDI (25.92%):	R\$ 8,54
VALOR COM BDI:	R\$ 41,47

I2775 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPRESSOR DE AR 250 PCM (H)

Material	QUANTIDADE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2706		L	14,10000000	R\$ 4,9900	R\$ 70,3590
TOTAL Material:					R\$ 70,3590

VALOR:	R\$ 70,36
VALOR BDI (25.92%):	R\$ 18,24
VALOR COM BDI:	R\$ 88,60

I2791 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO GRUPO GERADOR 145 KVA (H)

Material	QUANTIDADE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2706		L	27,00000000	R\$ 4,9900	R\$ 134,7300
TOTAL Material:					R\$ 134,7300

VALOR:	R\$ 134,73
VALOR BDI (25.92%):	R\$ 34,92
VALOR COM BDI:	R\$ 169,65

I2841 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (155 HP) (H)

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES						
	OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.	DATA : 21/10/2024	BDI : 25.92%		
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO, MUCAMBO/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2706	SEINFRA	L	23,25000000	R\$ 4,9900	R\$ 116,0175
TOTAL Material:					R\$ 116,0175
VALOR:					R\$ 116,02
VALOR BDI (25.92%):					R\$ 30,07
VALOR COM BDI:					R\$ 146,09



I0639 MESA VIBRATÓRIA E FORMAS (CHI) (H)					
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2815	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 18,4600
I2701	SEINFRA	H	3,48400000	R\$ 1,0000	R\$ 3,4840
I2702	SEINFRA	H	1,27750000	R\$ 1,0000	R\$ 1,2775
TOTAL Geral:					R\$ 23,2215
VALOR:					R\$ 23,22
VALOR BDI (25.92%):					R\$ 6,02
VALOR COM BDI:					R\$ 29,24

I0753 MESA VIBRATÓRIA E FORMAS (CHP) (H)					
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2815	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 18,4600
I2701	SEINFRA	H	3,48400000	R\$ 1,0000	R\$ 3,4840
I2702	SEINFRA	H	1,27750000	R\$ 1,0000	R\$ 1,2775
I2703	SEINFRA	H	1,93560000	R\$ 1,0000	R\$ 1,9356
TOTAL Geral:					R\$ 25,1571
VALOR:					R\$ 25,16
VALOR BDI (25.92%):					R\$ 6,52
VALOR COM BDI:					R\$ 31,68

I0642 MOTO NIVELADORA (CHI) (H)					
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2821	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 32,8000	R\$ 32,8000
I2701	SEINFRA	H	64,84230000	R\$ 1,0000	R\$ 64,8423
I2702	SEINFRA	H	24,31590000	R\$ 1,0000	R\$ 24,3159
TOTAL Geral:					R\$ 121,9582
VALOR:					R\$ 121,96
VALOR BDI (25.92%):					R\$ 31,61
VALOR COM BDI:					R\$ 153,57

I0756 MOTO NIVELADORA (CHP) (H)					
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES						
	OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.	DATA : 21/10/2024		BDI : 25,92%	
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO, MUCAMBO/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

Item	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
12821	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA MOTO NIVELADORA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 32,8000	R\$ 32,8000
12820	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA MOTO NIVELADORA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 104,7900	R\$ 104,7900
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	64,84230000	R\$ 1,0000	R\$ 64,8423
12702	JUROS	SEINFRA	H	24,31590000	R\$ 1,0000	R\$ 24,3159
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	81,05290000	R\$ 1,0000	R\$ 81,0529
TOTAL Geral:						R\$ 307,8011

VALOR:	R\$ 307,80
VALOR BDI (25.92%):	R\$ 79,78
VALOR COM BDI:	R\$ 387,58



12753 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (111 HP) (H)						
Mão de Obra	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	TOTAL	
12550	OPERADOR DE CARREGADEIRA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 28,8100	R\$ 28,8100
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 28,8100

VALOR:	R\$ 28,81
VALOR BDI (25.92%):	R\$ 7,47
VALOR COM BDI:	R\$ 36,28

12755 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (180 HP) (H)						
Mão de Obra	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	TOTAL	
12550	OPERADOR DE CARREGADEIRA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 28,8100	R\$ 28,8100
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 28,8100

VALOR:	R\$ 28,81
VALOR BDI (25.92%):	R\$ 7,47
VALOR COM BDI:	R\$ 36,28

12815 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA MESA VIBRATÓRIA E FORMAS (H)						
Mão de Obra	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	TOTAL	
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 18,4600
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 18,4600

VALOR:	R\$ 18,46
VALOR BDI (25.92%):	R\$ 4,78
VALOR COM BDI:	R\$ 23,24

12821 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA MOTO NIVELADORA (H)						
Mão de Obra	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	TOTAL	
12560	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 32,8000	R\$ 32,8000
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 32,8000

VALOR:	R\$ 32,80
VALOR BDI (25.92%):	R\$ 8,50
VALOR COM BDI:	R\$ 41,30



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.	DATA : 21/10/2024	BDI : 25,92%		
DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO, MUCAMBO/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%



I2823 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA PERFURATRIZ PNEUMÁTICA (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2523 OPERADOR DE PERFURATRIZ / ROMPEDOR	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 21,2900	R\$ 21,2900
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 21,2900
VALOR:					R\$ 21,29
VALOR BDI (25.92%):					R\$ 5,52
VALOR COM BDI:					R\$ 26,81

I2845 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA USINA DE MISTURAS BETUM. A FRIO (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2564 OPERADOR DE USINA DE MISTURA BETUMINOSA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 28,8100	R\$ 28,8100
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 28,8100
VALOR:					R\$ 28,81
VALOR BDI (25.92%):					R\$ 7,47
VALOR COM BDI:					R\$ 36,28

I2746 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO TANQUE 8.000 L (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2545 MOTORISTA DE CAMINHÃO	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,5100	R\$ 24,5100
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 24,5100
VALOR:					R\$ 24,51
VALOR BDI (25.92%):					R\$ 6,35
VALOR COM BDI:					R\$ 30,86

I2768 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2551 OPERADOR DE COMPACTADOR AUTO PROPELIDO	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 28,8100	R\$ 28,8100
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 28,8100
VALOR:					R\$ 28,81
VALOR BDI (25.92%):					R\$ 7,47
VALOR COM BDI:					R\$ 36,28

I2762 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPAC. LISO TANDEM AUTOPR. (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2551 OPERADOR DE COMPACTADOR AUTO PROPELIDO	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 28,8100	R\$ 28,8100
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 28,8100

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES						
	OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.	DATA : 21/10/2024		BDI : 25,92%	
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO, MUCAMBO/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%



VALOR:	R\$ 28,81
VALOR BDI (25.92%):	R\$ 7,47
VALOR COM BDI:	R\$ 36,28

I2776 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPRESSOR DE AR 250 PCM (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2553	OPERADOR DE COMPRESSOR DE AR	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 21,2900
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 21,2900

VALOR:	R\$ 21,29
VALOR BDI (25.92%):	R\$ 5,52
VALOR COM BDI:	R\$ 26,81

I2781 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2554	OPERADOR DE CONJUNTO DE BRITAGEM	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 28,8100
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 28,8100

VALOR:	R\$ 28,81
VALOR BDI (25.92%):	R\$ 7,47
VALOR COM BDI:	R\$ 36,28

I2792 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO GRUPO GERADOR 145 KVA (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2555	OPERADOR DE GRUPO GERADOR	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 21,2900
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 21,2900

VALOR:	R\$ 21,29
VALOR BDI (25.92%):	R\$ 5,52
VALOR COM BDI:	R\$ 26,81

I2842 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (155 HP) (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2562	OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 28,8100
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 28,8100

VALOR:	R\$ 28,81
VALOR BDI (25.92%):	R\$ 7,47
VALOR COM BDI:	R\$ 36,28

I0645 PERFURATRIZ PNEUMÁTICA (CHI) (H)

Geral	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2823	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA PERFURATRIZ PNEUMÁTICA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 21,2900
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	2,50690000	R\$ 1,0000
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 22,2900

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES						
	OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.	DATA : 21/10/2024		BDI : 25,92%	
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO, MUCAMBO/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO	Composições Proprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

I2702	JUROS	SEINFRA	H	0,41780000	R\$ 1,0000	R\$ 0,4178
					TOTAL Geral:	R\$ 24,2147



VALOR:	R\$ 24,21
VALOR BDI (25.92%):	R\$ 6,28
VALOR COM BDI:	R\$ 30,49

I0759 PERFURATRIZ PNEUMÁTICA (CHP) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2823	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA PERFURATRIZ PNEUMÁTICA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 21,2900	R\$ 21,2900
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	2,50690000	R\$ 1,0000	R\$ 2,5069
I2702	JUROS	SEINFRA	H	0,41780000	R\$ 1,0000	R\$ 0,4178
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	1,39270000	R\$ 1,0000	R\$ 1,3927
					TOTAL Geral:	R\$ 25,6074

VALOR:	R\$ 25,61
VALOR BDI (25.92%):	R\$ 6,64
VALOR COM BDI:	R\$ 32,25

C3235 ROCHA PARA BRITAGEM (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0614	COMPRESSOR DE AR 250 PCM (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 45,0499	R\$ 0,0000
I0728	COMPRESSOR DE AR 250 PCM (CHP)	SEINFRA	H	0,05882353	R\$ 135,2089	R\$ 7,9535
I0645	PERFURATRIZ PNEUMÁTICA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 24,2147	R\$ 0,0000
I0759	PERFURATRIZ PNEUMÁTICA (CHP)	SEINFRA	H	0,17647059	R\$ 25,6074	R\$ 4,5190
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 12,4725

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0860	CORDEL DETONANTE	SEINFRA	M	1,24000000	R\$ 6,0100	R\$ 7,4524
I2507	DINAMITE 60%	SEINFRA	KG	0,05000000	R\$ 18,6700	R\$ 0,9335
I2568	DINAMITE GRANULADA	SEINFRA	KG	0,54000000	R\$ 16,0600	R\$ 8,6724
I2326	ESPOLETA	SEINFRA	UN	0,00900000	R\$ 7,4000	R\$ 0,0666
I2329	ESTOPIM	SEINFRA	M	0,06000000	R\$ 7,2500	R\$ 0,4350
I2535	SÉRIE DE BROCAS S.12 D=22MM	SEINFRA	JG	0,00050000	R\$ 729,0700	R\$ 0,3645
					TOTAL Material:	R\$ 17,9244

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0221	BLASTER	SEINFRA	H	0,05882353	R\$ 23,9300	R\$ 1,4076
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,58823529	R\$ 18,4600	R\$ 10,8588
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 12,2664

VALOR:	R\$ 42,66
VALOR BDI (25.92%):	R\$ 11,06
VALOR COM BDI:	R\$ 53,72

I0661 TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHI) (H)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
 CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05
 AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

JOSE ERIVELTO
 FERREIRA
 MARTINS:24127582391

Assinado de forma digital por
 JOSE ERIVELTO FERREIRA
 MARTINS:24127582391
 Dados: 2024.10.23 14:00:38
 -03'00'



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.	DATA : 21/10/2024	BDI : 25,92%		
DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO, MUCAMBO/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	17,67680000	R\$ 1,0000	R\$ 17,6768
I2702	JUROS	SEINFRA	H	5,96590000	R\$ 1,0000	R\$ 5,9659
TOTAL Geral:						R\$ 23,6427



VALOR:	R\$ 23,64
VALOR BDI (25.92%):	R\$ 6,13
VALOR COM BDI:	R\$ 29,77

10774 TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHP) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	17,67680000	R\$ 1,0000	R\$ 17,6768
I2702	JUROS	SEINFRA	H	5,96590000	R\$ 1,0000	R\$ 5,9659
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	11,04800000	R\$ 1,0000	R\$ 11,0480
TOTAL Geral:						R\$ 34,6907

VALOR:	R\$ 34,69
VALOR BDI (25.92%):	R\$ 8,99
VALOR COM BDI:	R\$ 43,68

10666 TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2842	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (155 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 28,8100	R\$ 28,8100
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	45,58090000	R\$ 1,0000	R\$ 45,5809
I2702	JUROS	SEINFRA	H	18,80210000	R\$ 1,0000	R\$ 18,8021
TOTAL Geral:						R\$ 93,1930

VALOR:	R\$ 93,19
VALOR BDI (25.92%):	R\$ 24,15
VALOR COM BDI:	R\$ 117,34

10779 TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2842	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (155 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 28,8100	R\$ 28,8100
I2841	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (155 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 116,0175	R\$ 116,0175
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	45,58090000	R\$ 1,0000	R\$ 45,5809
I2702	JUROS	SEINFRA	H	18,80210000	R\$ 1,0000	R\$ 18,8021
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	68,37140000	R\$ 1,0000	R\$ 68,3714
TOTAL Geral:						R\$ 277,5819

VALOR:	R\$ 277,58
VALOR BDI (25.92%):	R\$ 71,95
VALOR COM BDI:	R\$ 349,53

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES															
	OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.	DATA : 21/10/2024 BDI : 25,92%												
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
	FONTE	VERSÃO	HORA	MES											
	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%											
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%												
LOCAL:	RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO, MUCAMBO/CE														
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO														

10670 USINA DE MISTURAS BETUMINOSAS A FRIO (CHI) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12845	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA USINA DE MISTURAS BETUM. A FRIO	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 28,8100	R\$ 28,8100
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	12,83760000	R\$ 1,0000	R\$ 12,8376
12702	JUROS	SEINFRA	H	4,27920000	R\$ 1,0000	R\$ 4,2792
TOTAL Geral:						R\$ 45,9268



VALOR:	R\$ 45,93
VALOR BDI (25.92%):	R\$ 11,91
VALOR COM BDI:	R\$ 57,84

10783 USINA DE MISTURAS BETUMINOSAS A FRIO (CHP) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12845	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA USINA DE MISTURAS BETUM. A FRIO	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 28,8100	R\$ 28,8100
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	12,83760000	R\$ 1,0000	R\$ 12,8376
12702	JUROS	SEINFRA	H	4,27920000	R\$ 1,0000	R\$ 4,2792
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	17,11680000	R\$ 1,0000	R\$ 17,1168
TOTAL Geral:						R\$ 63,0436

VALOR:	R\$ 63,04
VALOR BDI (25.92%):	R\$ 16,34
VALOR COM BDI:	R\$ 79,38

C3315 USINAGEM DE MISTURAS BETUMINOSAS A FRIO (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10594	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHI)	SEINFRA	H	0,04533333	R\$ 84,4072	R\$ 3,8265
10708	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	SEINFRA	H	0,02133333	R\$ 229,8427	R\$ 4,9033
10661	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 23,6427	R\$ 0,0000
10774	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHP)	SEINFRA	H	0,13333333	R\$ 34,6907	R\$ 4,6254
10670	USINA DE MISTURAS BETUMINOSAS A FRIO (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 45,9268	R\$ 0,0000
10783	USINA DE MISTURAS BETUMINOSAS A FRIO (CHP)	SEINFRA	H	0,06666667	R\$ 63,0435	R\$ 4,2029
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 17,5581

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 18,4600	R\$ 7,3840
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 7,3840

VALOR:	R\$ 24,94
VALOR BDI (25.92%):	R\$ 6,46
VALOR COM BDI:	R\$ 31,40

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS



OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.	DATA :	21/10/2024	BDI :	25,92%
DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO, MUCAMBO/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	SEINFRA	Serviço	M2	1.239,11	R\$ 26,53	R\$ 32.873,59	29,61%	29,61%	A
C3487	APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS	SEINFRA	Serviço	M2	1.306,03	R\$ 24,52	R\$ 32.023,86	28,85%	58,46%	B
C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	SEINFRA	Serviço	M2	235,14	R\$ 64,40	R\$ 15.143,02	13,64%	72,10%	B
C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	SEINFRA	Serviço	M2	401,55	R\$ 28,77	R\$ 11.552,59	10,41%	82,50%	C
PMM1	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 2 FOLHAS (1.20X2.10)m E=10mm	Composiçãoe	Serviço	CJ	1,00	R\$ 4.011,96	R\$ 4.011,96	3,61%	86,12%	C
C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	SEINFRA	Serviço	M2	82,32	R\$ 31,03	R\$ 2.554,39	2,30%	88,42%	C
I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	SEINFRA	Mão de Obra	MÊS	0,30	R\$ 7.770,56	R\$ 2.331,17	2,10%	90,52%	C
C1620	LETREIRO - LETRA EM CAIXA DE ZINCO, H= 20CM	SEINFRA	Serviço	UN	17,00	R\$ 121,37	R\$ 2.063,29	1,86%	92,38%	C
C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	SEINFRA	Serviço	M2	58,98	R\$ 32,20	R\$ 1.899,16	1,71%	94,09%	C
I8584	ENGENHEIRO JUNIOR	SEINFRA	Mão de Obra	MÊS	0,08	R\$ 21.816,91	R\$ 1.745,35	1,57%	95,66%	C
C0005	ACABAMENTO DE PEDREIRO	SEINFRA	Serviço	M2	16,00	R\$ 97,32	R\$ 1.557,12	1,40%	97,06%	C
C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	SEINFRA	Serviço	M2	23,43	R\$ 55,93	R\$ 1.310,44	1,18%	98,24%	C
C2898	PINTURA HIDRACOR	SEINFRA	Serviço	M2	69,41	R\$ 14,35	R\$ 996,03	0,90%	99,14%	C
C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	Serviço	M2	2,00	R\$ 230,95	R\$ 461,90	0,42%	99,55%	C
C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	SEINFRA	Serviço	M	6,00	R\$ 60,44	R\$ 362,64	0,33%	99,88%	C
C2207	RETIRADA DE GUIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO	SEINFRA	Serviço	M	6,00	R\$ 13,15	R\$ 78,90	0,07%	99,95%	C
C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	SEINFRA	Serviço	M2	2,52	R\$ 21,03	R\$ 53,00	0,05%	100,00%	C

Subtotal até 100,00% R\$ 111.018,41
 Outros R\$ 0,00
Valor total do Orçamento R\$ 111.018,41



JOSE ERIVELTO
 FERREIRA
 MARTINS:241275823
 91

Assinado de forma digital por
 JOSE ERIVELTO FERREIRA
 MARTINS:24127582391
 Dados: 2024.10.23 14:01:25
 -03'00'

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

	OBRA:		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.		DATA : 21/10/2024		BDI : 25,92%	
	DESCRIÇÃO:		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.		FONTE		VERSÃO	
	LOCAL:		RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO, MUCAMBO/CE		SEINFRA		028.1 COM DESONERAÇÃO	
	CLIENTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO		Composições Próprias		PROPRIA	
				HORA		MES		
				84,44%		47,48%		
				0,00%		0,00%		

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	Total parcela
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 4.076,52	50,00 %	50,00 %	100,00 %
			R\$ 2.038,26	R\$ 2.038,26	R\$ 4.076,52
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.150,92	100,00 %		100,00 %
			R\$ 2.150,92		R\$ 2.150,92
3	DRENAGEM SUPERFICIAL	R\$ 362,64	100,00 %		100,00 %
			R\$ 362,64		R\$ 362,64
4	ESQUADRIAS E FERRAGENS	R\$ 4.011,96	100,00 %		100,00 %
			R\$ 4.011,96		R\$ 4.011,96
5	COBERTURA	R\$ 15.143,02	100,00 %		100,00 %
			R\$ 15.143,02		R\$ 15.143,02
6	PINTURA	R\$ 83.210,06	40,00 %	60,00 %	100,00 %
			R\$ 33.284,02	R\$ 49.926,04	R\$ 83.210,06
	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 2.063,29		100,00 %	100,00 %
				R\$ 2.063,29	R\$ 2.063,29
R\$ 111.018,41			R\$ 56.990,82	R\$ 54.027,59	R\$ 111.018,41
			R\$ 56.990,82	R\$ 111.018,41	



JOSE ERIVELTO FERREIRA
 Assinado de forma digital por JOSE ERIVELTO FERREIRA MARTINS:24127582391
 Dados: 2024.10.23 14:01:40 -03'00'

COMPOSIÇÃO DO BDI

 GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO	OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.	DATA : 21/10/2024	BDI : 25,92%
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.	FONTE	VERSÃO
	LOCAL:	RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO, MUCAMBO/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO	Composições Próprias	PROPRIA
			HORA	MES
			84,44%	47,48%
			0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00%
DF	Despesas financeiras	0,59%
R	Riscos	0,97%
	TOTAL	4,56%

	Beneficio	
S + G	Garantia/seguros	0,80%
L	Lucro	6,16%
	TOTAL	6,96%

I	Impostos	
	COFINS	3,00%
	ISS	3,00%
	PIS	0,65%
	CPRB	4,50%
	TOTAL	11,15%



BDI = 25,92%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

JOSE ERIVELTO
 FERREIRA
 MARTINS:241275
 82391

Assinado de forma digital
 por JOSE ERIVELTO
 FERREIRA
 MARTINS:24127582391
 Dados: 2024.10.23
 14:01:54 -03'00'

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS			
OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.	DATA : 21/10/2024	BDI : 25,92%
DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO, MUCAMBO/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO	Composições Próprias	PROPRIA
		HORA	MES
		84,44%	47,48%
		0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Ferriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença PaternidadeE	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	TOTAL	8,58%	3,55%

A + B + C + D = 84,44% 47,48%



JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:2412758
2391

Assinado de forma digital
por JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2024.10.23 14:02:09
-03'00'



MEMORIAL DE CALCULO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.

LOCAL: RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO, MUCAMBO/CE

DATA: 21/10/2024



1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
1.1	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	QUANTIDADE	TOTAL (MÊS)
		0,30	0,30
		TOTAL (MÊS)	0,30
1.2	ENGENHEIRO JUNIOR	QUANTIDADE	TOTAL (MÊS)
		0,08	0,08
		TOTAL (MÊS)	0,08
2	SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)
		2,00	1,00
		TOTAL (M2)	2,00
2.2	RETIRADA DE GUIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO	QUANTIDADE	TOTAL (M)
	MEIO FIO DANIFICADO	6,00	6,00
		TOTAL (M)	6,00
2.3	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)
	PORTA DA ENTRADA	1,20	2,10
		TOTAL (M2)	2,52
2.4	ACABAMENTO DE PEDREIRO	QUANTIDADE	ÁREA (M2)
		16,00	16,00
		TOTAL (M2)	16,00
3	DRENAGEM SUPERFICIAL		
3.1	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	QUANTIDADE	TOTAL (M)
		6,00	6,00
		TOTAL (M)	6,00
4	ESQUADRIAS E FERRAGENS		
4.1	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 2 FOLHAS (1.20X2.10)m E=10mm	QUANTIDADE	TOTAL (UND)
		1,00	1,00
		TOTAL (UND)	1,00
5	COBERTURA		
6.1	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)
	COBERTURA SUPERIOR	17,55	12,25
	COBERTURA DA CANTINA	5,10	3,95
		TOTAL (M2)	235,14
6	PINTURA		
6.1	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	PERIMETRO (M)	ALT. MÉDIA (M)
	EDIFICAÇÃO - LAVANDERIA (PAV. TÉRREO E SUPEIOR)	66,40	6,25
	(-) PORTA PA1	1,20	2,10
	(-) PORTA P3 X3	0,80	2,10
	(-) JANELA J1 X18	1,20	1,10
	(-) JANELA J2	1,20	0,50
	(-) JANELA J3 X6	0,50	1,10
	(-) JANELA J4 X7	0,50	0,50
		TOTAL (M2)	378,03
	LAVANDERIA	8,40	3,20
	(-) PORTÃO PF2 X2	0,80	2,10
		TOTAL (M2)	23,52
		ÁREA TOTAL DE PINTURA EXTERNA (M2)	401,55



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



MEMORIAL DE CALCULO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.

LOCAL: RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO, MUCAMBO/CE

DATA: 21/10/2024

6.2	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	PERIMETRO (M)	ALTURA MÉDIA (M)	ÁREA (M2)
PAVIMENTO TÉRREO				
	CONSULTÓRIA 01	18,00	1,40	25,20
	(-) PORTA P3	0,80	0,60	0,48
	(-) JANELA J3 X2	0,50	0,60	0,60
ÁREA TOTAL DA CONSULTORIA 01 (M2)				24,12
	CONSULTÓRIA 02	16,10	1,40	22,54
	(-) PORTA P3	0,80	0,60	0,48
	(-) JANELA J3 X4	0,50	0,60	1,20
ÁREA TOTAL DA CONSULTORIA 02 (M2)				20,86
	SALA 01	12,10	2,90	35,09
	(-) PORTA P3	0,80	2,10	1,68
ÁREA TOTAL DA SALA 01 (M2)				33,41
	SALA DE MÁQUINAS DE FISIOTERAPIA	17,80	1,40	24,92
	(-) PORTA P3 X2	0,80	0,60	0,96
	(-) PORTA P4 X2	0,60	0,60	0,72
	(-) JANELA J4 X3	0,50	0,50	0,75
ÁREA S. DE MÁQ. DE FISIOTERAPIA (M2)				22,49
	SALA DE FISIOTERAPIA	28,20	2,90	81,78
	(-) PORTA P2	1,20	2,10	2,52
	(-) PORTA P3 X2	0,80	2,10	3,36
	(-) JANELA J1 X4	1,20	1,10	5,28
ÁREA TOTAL DA S. DE FISIOTERAPIA (M2)				70,62
	S. DE ESPERA + RECEPÇÃO + CIRCULAÇÃO	33,00	2,90	95,70
	(-) PORTA P1 X2	0,60	2,10	1,26
	(-) PORTA P2	1,20	2,10	2,52
	(-) PORTA P3	0,80	2,10	1,68
	(-) PORTA P4 X2	0,60	2,10	2,52
	(-) PORTA PA1	1,20	2,10	2,52
ÁREA TOTAL (M2)				85,20
	BHO 01 = BHO 02	6,65	1,40	18,62
	(-) PORTA P4	0,60	0,60	0,72
	(-) JANELA J4	0,50	0,50	0,50
ÁREA TOTAL BHO 01 = BHO 02 (M2)				17,40
	DEPÓSITO	13,90	2,90	40,31
	(-) PORTA P3	0,80	2,10	1,68
ÁREA TOTAL DO DEPÓSITO (M2)				38,63
	CAIXA DE ESCADA	13,70	4,00	54,80
	(-) PORTA PF1	1,20	2,10	2,52
ÁREA TOTAL DA CX DE ESCADA (M2)				52,28
	DML	7,00	1,40	9,80
	(-) PORTA P4	0,60	0,60	0,36
ÁREA TOTAL DO DML (M2)				9,44
	LAVANDERIA	16,40	3,00	49,20
	(-) PORTÃO PF2 X2	0,80	2,10	3,36
	(-) PORTA P3	0,80	2,10	1,68
ÁREA TOTAL DA LAVANDERIA (M2)				44,16
	BHO SALA DE MÁQUINAS DE FISIOTERAPIA	4,80	1,40	13,44
	(-) PORTA P4	0,60	0,60	0,72
	(-) JANELA J4	0,50	0,50	0,50
ÁREA TOTAL DO BHO SALA DE MÁQUINAS DE FISIOTERAPIA (M2)				12,22

JOSE ERIVELTO
FERREIRA

MARTINS:24127582391

Assinado de forma digital
por JOSE ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2024.10.23 14:02:46
-03'00'



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonzalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



MEMORIAL DE CALCULO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.

LOCAL: RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO, MUCAMBO/CE

DATA: 21/10/2024

ÁREA DO FÔRRO PAV. TÉRREO (CONF. PROJETO GRÁFICO)

CONSULTÓRIA 01	20,00
CONSULTÓRIA 02	16,20
SALA 01	8,20
SALA DE MÁQUINAS DE FISIOTERAPIA	14,47
SALA DE FISIOTERAPIA	49,70
S. DE ESPERA + RECEPÇÃO + CIRCULAÇÃO	32,21
BHO 01	2,72
BHO 02	2,72
DEPÓSITO	11,90
DML	2,76
BHO SALA DE MÁQUINAS DE FISIOTERAPIA	1,44
ÁREA TOTAL DO FÔRRO	162,32
ÁREA TOTAL DO PV. TÉRREO + FÔRRO	593,15

PAVIMENTO SUPERIOR

DEPÓSITO	14,10	2,90	40,89
(-) PORTA P3	0,80	2,10	1,68
(-) JANELA J1 X2	1,20	1,10	2,64
ÁREA TOTAL DO DE PÓSITO (M2)			36,57
P. DE APOIO DE ENDEMIAS	13,90	2,90	40,31
(-) PORTA P3	0,80	2,10	1,68
(-) JANELA J1	1,20	1,10	1,32
ÁREA TOTAL DO P. DE APOIO DE ENDEMIAS (M2)			37,31
CENTRAL DE MARCAÇÃO	20,00	2,90	58,00
(-) PORTA P3 X2	0,80	2,10	3,36
(-) JANELA J1 X2	1,20	1,10	2,64
ÁREA TOTAL DA CENTRAL DE MARCAÇÃO (M2)			52,00
SALA DE SISTEMAS	16,00	2,90	46,40
(-) PORTA P3	0,80	2,10	1,68
(-) PORTA P4	0,60	2,10	1,26
(-) JANELA J1 X2	1,20	1,10	2,64
ÁREA TOTAL DA SALA DE SISTEMAS (M2)			40,82
BHO DA S. DE SISTEMAS	7,50	1,40	10,50
(-) PORTA P4	0,60	0,60	0,36
(-) JANELA J4	0,50	0,50	0,25
ÁREA TOTAL DO BHO DA S. DE SISTEMAS (M2)			9,89
COPA	11,10	2,90	32,19
(-) PORTA P3	0,80	2,10	1,68
(-) JANELA J1	1,20	1,10	1,32
ÁREA TOTAL DA COPA (M2)			29,19
V. SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA	15,80	2,90	45,82
(-) PORTA P3 X2	0,80	2,10	3,36
(-) JANELA J1 X2	1,20	1,10	2,64
ÁREA TOTAL DA V. SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA (M2)			39,82
OUVIDORIA SUS 02	16,00	2,90	46,40
(-) PORTA P3	0,80	2,10	1,68
(-) PORTA P4	0,60	2,10	1,26
(-) JANELA J1 X2	1,20	1,10	2,64
ÁREA TOTAL DA OUVIDORIA SUS 02 (M2)			40,82

JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:24127582391

Assinado de forma digital por
JOSE ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2024.10.23 14:03:16
-03'00'



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



MEMORIAL DE CALCULO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.

LOCAL: RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO, MUCAMBO/CE

DATA: 21/10/2024

OUVIDORIA SUS 02	13,70	2,90	39,73
(-) PORTA P3	0,80	2,10	1,68
(-) PORTA P4	0,60	2,10	1,26
(-) JANELA J1 X2	1,20	1,10	2,64
ÁREA TOTAL DA SALA DE SISTEMAS (M2)			34,15
BHO DA OUVIDORIA SUS 02	7,30	1,40	10,22
(-) PORTA P4	0,60	0,60	0,36
(-) JANELA J4	0,50	0,50	0,25
ÁREA TOTAL DO BHO DA OUVIDORIA SUS 02 (M2)			9,61
BHO 02	13,60	1,40	19,04
(-) PORTA P4	0,60	0,60	0,36
(-) JANELA J4	0,50	0,50	0,25
ÁREA TOTAL DO BHO 02 (M2)			18,43
OUVIDORIA SUS 01	13,90	2,90	40,31
(-) PORTA P3	0,80	2,10	1,68
(-) JANELA J1	1,20	1,10	1,32
ÁREA TOTAL DA OUVIDORIA SUS 01 (M2)			37,31
BHO 01	13,60	1,40	19,04
(-) PORTA P4	0,60	0,60	0,36
(-) JANELA J2	1,20	0,50	0,60
ÁREA TOTAL DO BHO 01 (M2)			18,08
RECEPÇÃO	30,10	2,90	87,29
(-) PORTA P3 X9	0,80	2,10	15,12
(-) PORTA P4 X2	0,60	2,10	2,52
ÁREA TOTAL DA RECEPÇÃO (M2)			69,65

ÁREA DO FÔRRO PAV. SUPERIOR (CONF. PROJETO GRÁFICO)

DEPÓSITO	12,20	
P. DE APOIO DE ENDEMIAS	11,80	
CENTRAL DE MARCAÇÃO	24,00	
SALA DE SISTEMAS	12,43	
BHO DA S. DE SISTEMAS	2,99	
COPA	7,67	
V. SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA	15,60	
OUVIDORIA SUS 02	11,50	
BHO DA OUVIDORIA SUS 02	3,19	
BHO 02	7,55	
OUVIDORIA SUS 01	11,90	
BHO 01	4,28	
RECEPÇÃO	35,70	
CAIXA DE ESCADA	11,50	
ÁREA TOTAL DO FÔRRO		172,31

ÁREA TOTAL DO PV. SUPERIOR + FÔRRO **645,96**

ÁREA TOTAL PAV. TÉRREO + PAV. SUPERIOR **1239,11**

6.3	APLICAÇÃO DE LIQUIBILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS	PERIMETRO (M)	ALTURA MÉDIA (M)	ÁREA (M2)
ÁREA TOTAL DE PINTURA INTERNA PAREDES + EXTERNA (M2)				1306,03

JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:24127582391

Assinado de forma digital por
JOSE ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2024.10.23 14:03:35
-03'00'



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



MEMORIAL DE CALCULO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.

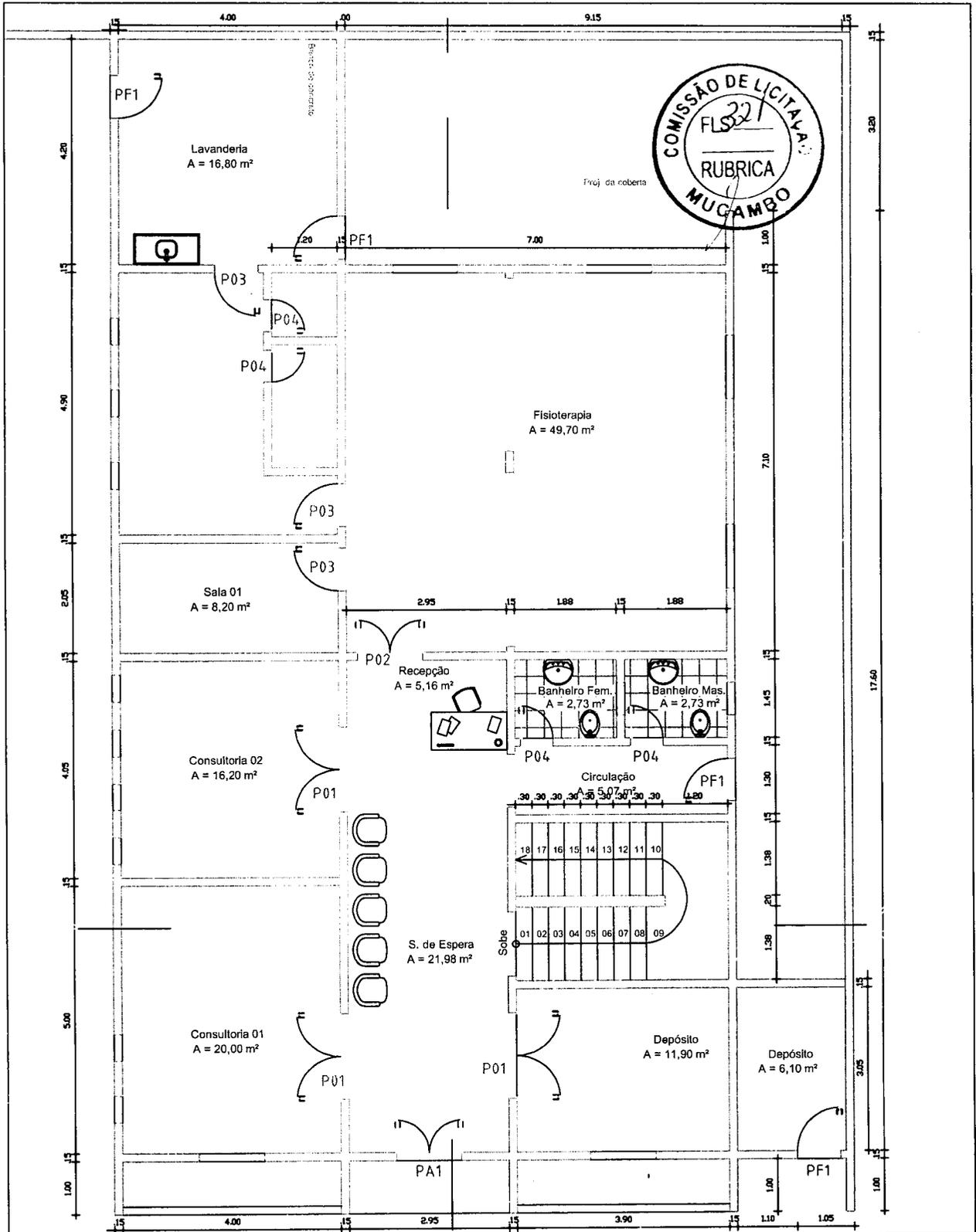
LOCAL: RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO, MUCAMBO/CE

DATA: 21/10/2024

6.4	PINTURA HIDRACOR	PERIMETRO (M)	ALTURA MÉDIA (M)	ÁREA (M2)	
		31,55	2,20	69,41	
6.5	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	COMP. (M)	ALTURA (M)	Nº DE LADOS	ÁREA (M2)
	PORTÃO DE FERRO PF1 X4	0,80	2,10	2,00	13,44
	CORRIMÃO ESCADA	2,75	0,90	2,00	4,95
	PORTÃO DE FERRO PF2	1,20	2,10	2,00	5,04
ÁREA TOTAL (M2)					23,43
6.6	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	COMP. (M)	ALTURA (M)	Nº DE LADOS	ÁREA (M2)
	PORTA P1 X3	1,60	2,10	2,00	20,16
	PORTA P2	1,20	2,10	2,00	5,04
	PORTA P3 X11	0,80	2,10	2,00	36,96
	PORTA P4 X8	0,60	2,10	2,00	20,16
TOTAL (M2)					82,32
6.7	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	COMP. (M)	LARGURA (M)	Nº DE LADOS	ÁREA (M2)
	MEIO FIO	49,15	0,40	1,00	58,98
ÁREA TOTAL (M2)					58,98
7	SERVIÇOS DIVERSOS				
7.1	LETREIRO - LETRA EM CAIXA DE ZINCO, H= 20CM			QUANTIDADE	TOTAL (UND)
				17,00	17,00
TOTAL (UND)					17,00

JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:241275
82391

Assinado de forma digital
por JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2024.10.23
14:03:52 -03'00'



JOSE ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391

Assinado de forma digital por JOSE ERIVELTO FERREIRA MARTINS:24127582391
Dados: 2024.10.23 14:04:10 -03'00'

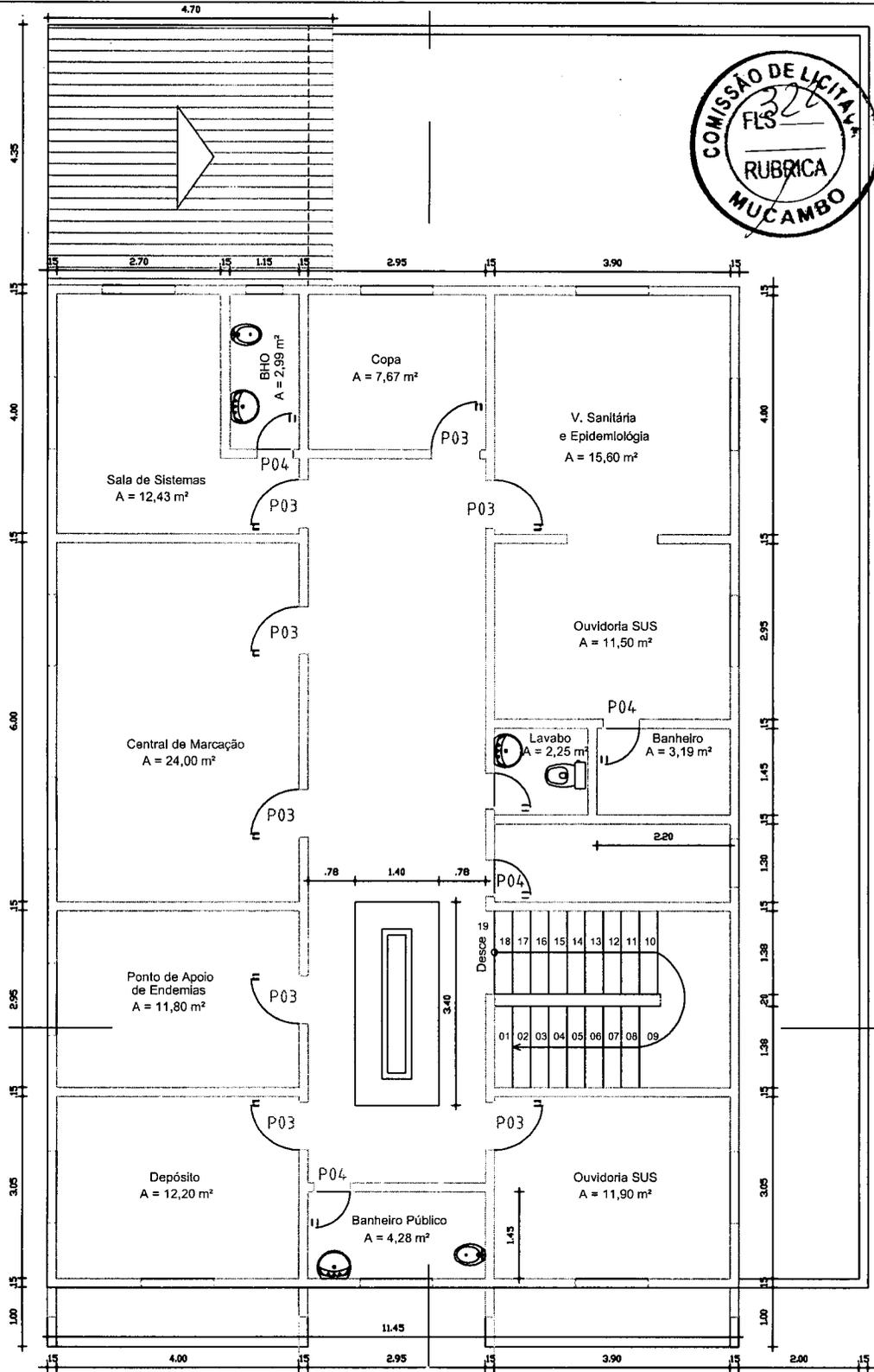
01 PLANTA BAIXA PAV. TÉRREO
ESCALA - 1:100

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJ.: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO MUCAMBO/CE.

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO-CE
ASSUNTO: PLANTA BAIXA PAV. TÉRREO
DATA: 21/10/2024
ENGº.: JOSÉ ERIVELTO F. MARTINS - CREA-CE: 12896 D
DESENHO:
OBS.: ESCALAS INDICADAS

PRANCHA
01/06



JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:2412758239
1

Assinado de forma digital por
JOSE ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2024.10.23 14:04:28
-03'00'

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJ.: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE
JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO
MUCAMBO/CE.

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO-CE

PRANCHA

ASSUNTO: PLANTA BAIXA PAV. SUPERIOR

DATA: 21/10/2024

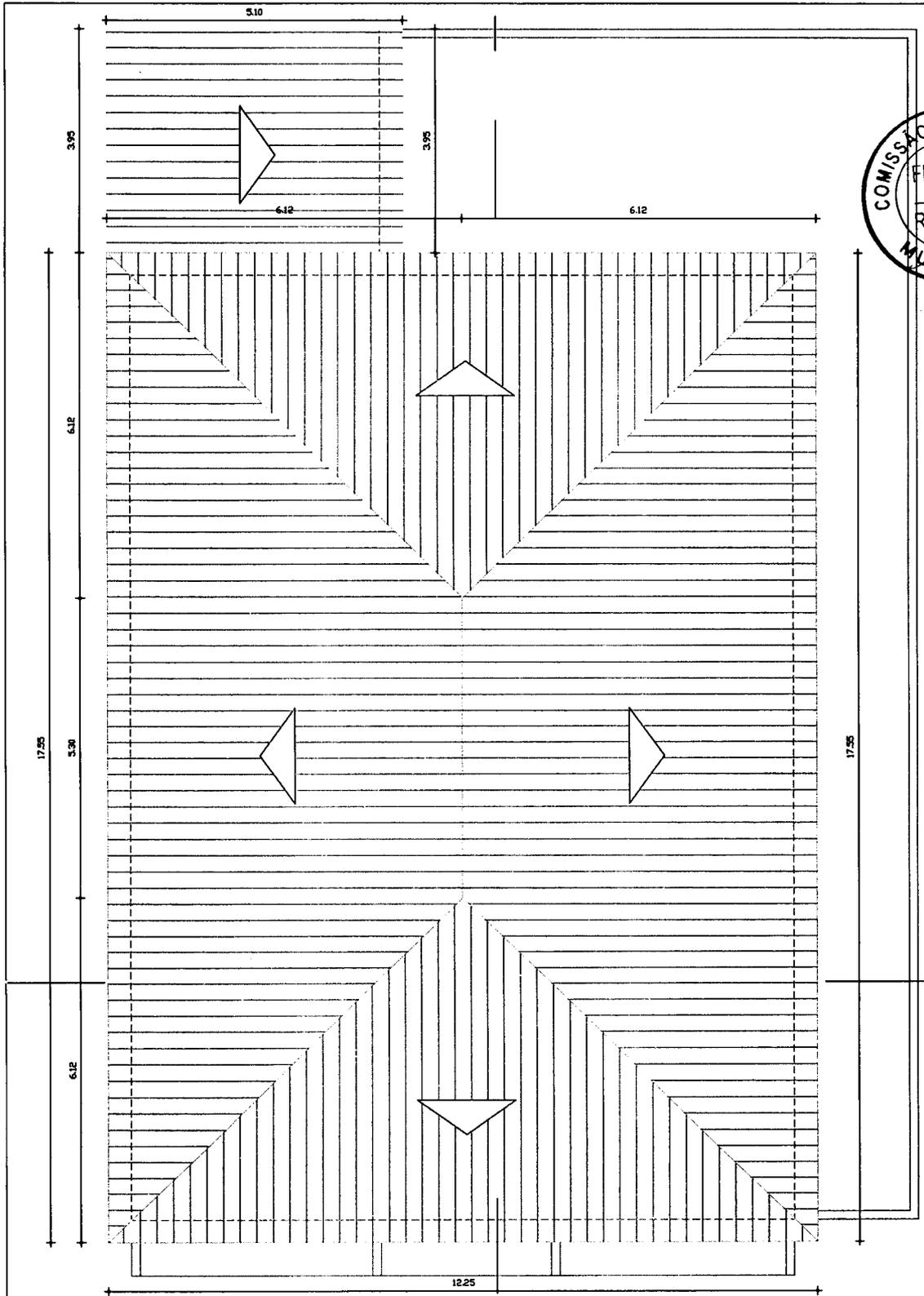
ENGº.: JOSÉ ERIVELTO F. MARTINS - CREA-CE: 12896 D

DESENHO:

OBS.: ESCALAS INDICADAS

02/06

01 PLANTA BAIXO PAV. SUPERIOR
ESCALA - 1:100



JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:24127582391

Assinado de forma digital por
JOSE ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2024.10.23 14:04:45
-03'00"

01 PLANTA DE COBERTA
ESCALA - 1:100

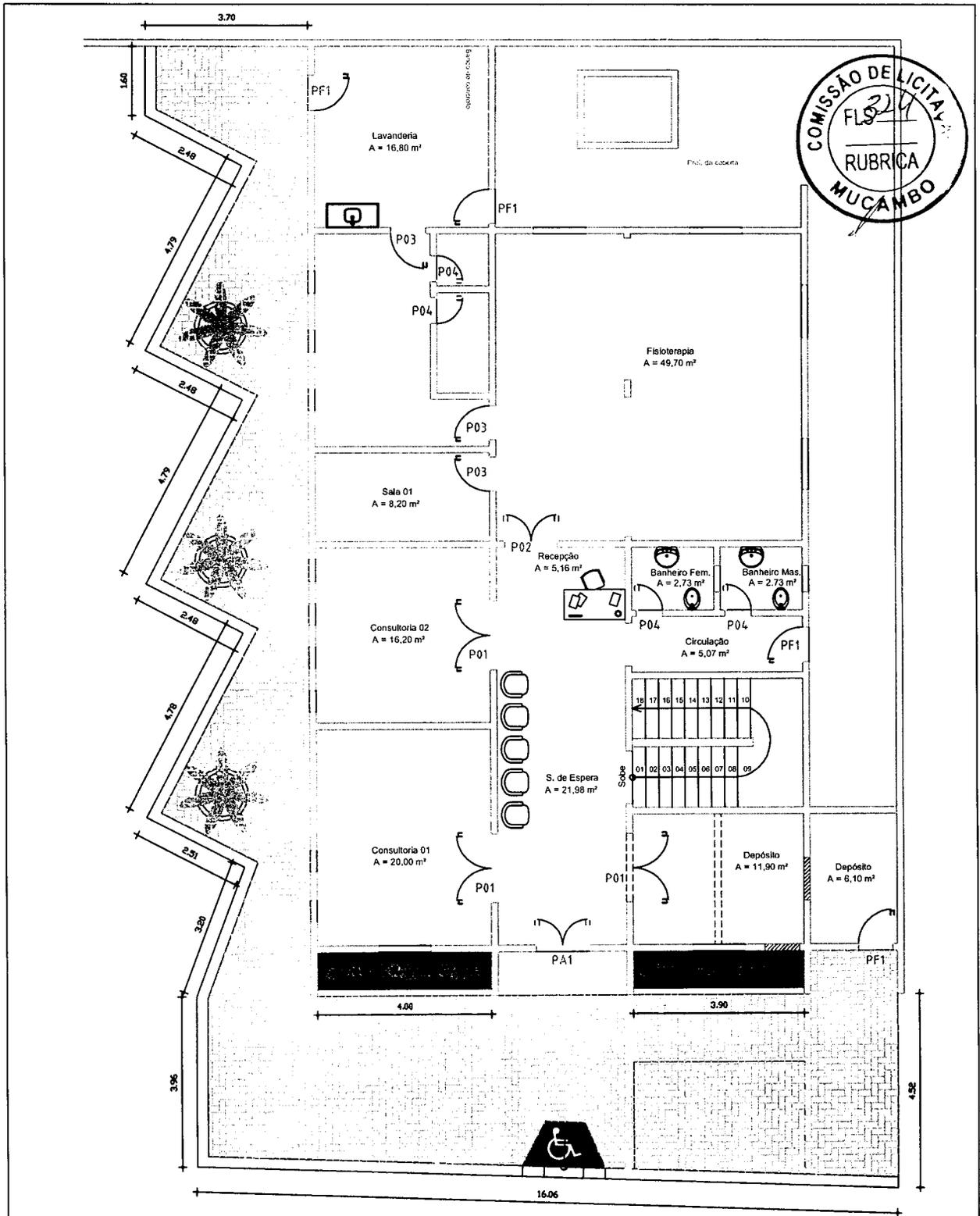
PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJ.: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE
JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO
MUCAMBO/CE.

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO-CE
ASSUNTO: PLANTA DE COBERTA
DATA: 21/10/2024
ENG°: JOSÉ ERIVELTO F. MARTINS - CREA-CE: 12896 D
DESENHO:
OBS.: ESCALAS INDICADAS

PRANCHA

03/06



JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:24127582391

Assinado de forma digital por JOSE
ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2024.10.23 14:05:02 -03'00'

01

URBANIZAÇÃO EXTERNA
ESCALA - 1:100

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJ.: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE
JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO
MUCAMBO/CE.

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO-CE

PRANCHA

ASSUNTO: URBANIZAÇÃO EXTERNA

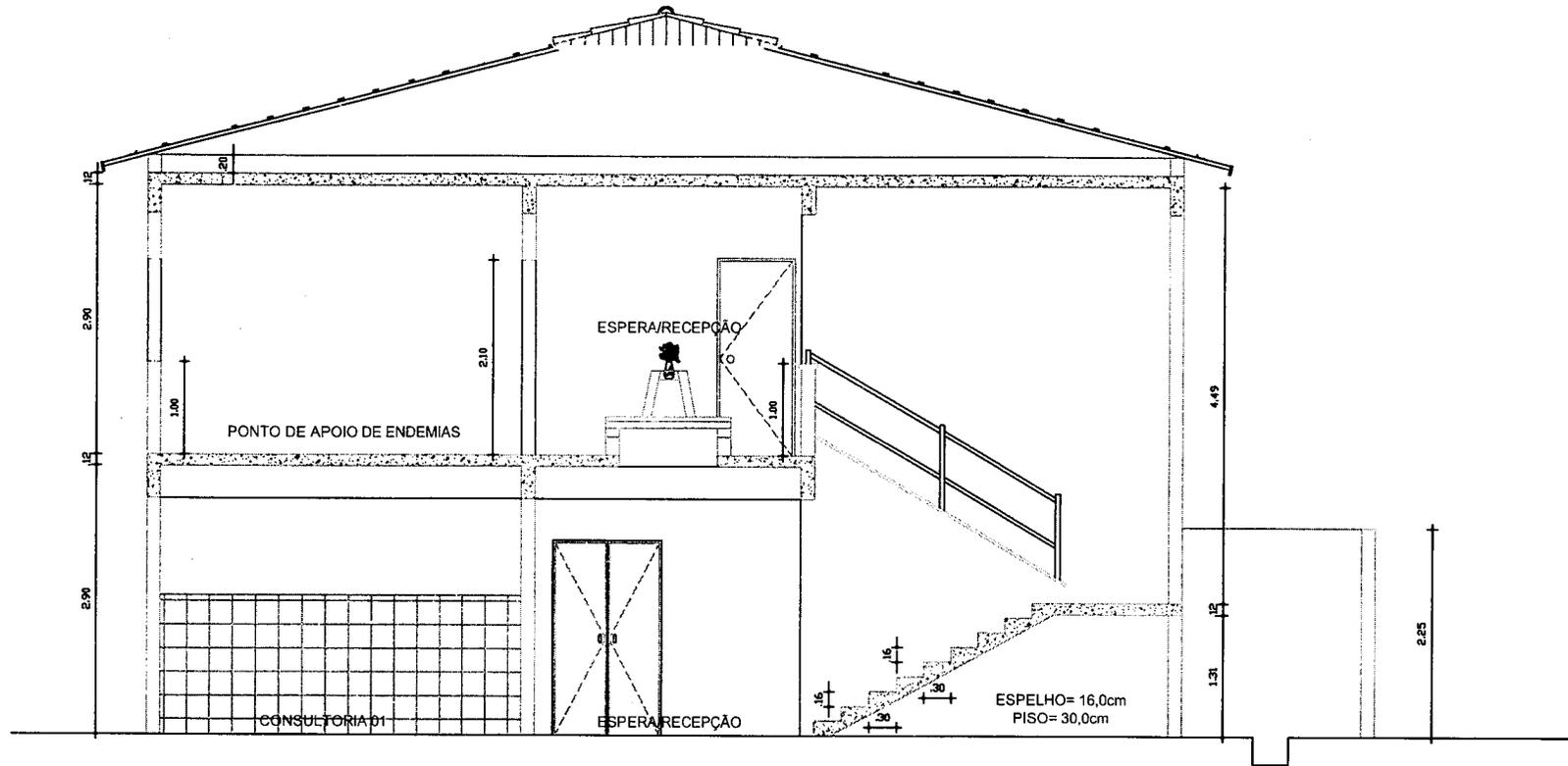
DATA: 21/10/2024

ENGº.: JOSÉ ERIVELTO F. MARTINS - CREA-CE: 12896 D

DESENHO:

OBS.: ESCALAS INDICADAS

04/06



01 CORTE B - B
 ESCALA - 1:100



JOSE ERIVELTO
 FERREIRA
 MARTINS:241275823
 91

Assinado de forma digital por
 JOSE ERIVELTO FERREIRA
 MARTINS:24127582391
 Dados: 2024.10.23 14:05:40
 -03'00'

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJ.: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE
 JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO
 MUCAMBO/CE.

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO-CE
 ASSUNTO: CORTE B - B
 DATA: 21/10/2024
 ENGº.: JOSÉ ERIVELTO F. MARTINS - CREA-CE: 12896 D
 DESENHO:
 OBS.: ESCALAS INDICADAS

PRANCHA

06/06



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.

LOCAL: RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO - MUCAMBO-CE

Objetivo do Memorial

O objetivo do presente memorial é mostrar como serão executadas as diversas etapas, as especificações dos materiais e normas empregadas na execução da obra acima citada.

Projetos

Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

Fonte dos Preços Utilizados

Para o orçamento do projeto foi utilizado a Tabela (SEINFRA - 028.1 desonerada).

BDI Utilizado

Conforme exposto nos orçamentos a Prefeitura Municipal adota uma BDI de 25,92%.

Execução dos Serviços

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da ordem de serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a realizar os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:24127
582391

Assinado de forma
digital por JOSE
ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2024.10.23
14:05:59 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO



Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

Normas

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrições, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato, tais como o Artigo 12 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 inciso VI, que trata da adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) e inciso VII que trata do impacto ambiental.

Materiais

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaio relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostra dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidade para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:24127582391

Assinado de forma
digital por JOSE
ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2024.10.23
14:06:21 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO



Todos os materiais, salvo disposto em contrario nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

Mão de Obra

A CONTRATADA manterá na obra engenheiro, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequado, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

Assistência Técnica e Encargos Sociais

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

Despesas Indiretas e Encargos Sociais

Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas de quaisquer naturezas que incidam sobre a obra.

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo serem apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e Comprovante de Pagamento da mesma.

Condições de Trabalho e Segurança da Obra

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistemas de proteção das maquinas instaladas no canteiro de obra. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança, luvas, mascaras, etc., quando necessário, como elementos de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

JOSE ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
2391

Assinado de forma digital por JOSE ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2024.10.23 14:06:39 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO



proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

A CONTRATADA deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

No canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo "porte" concedido pelas autoridades policiais.

JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:24127582391

Assinado de forma digital por JOSE
ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2024.10.23 14:07:00 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonzalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - SERVICOS PRELIMINARES

PLACAS PADRÃO DE OBRA:

A empresa contratada para executar a obra, deverá colocar uma PLACA PADRÃO DE OBRA em local visível e de fácil acesso. O modelo será fornecido pela Prefeitura Municipal ou pelo órgão financiador, e a dimensões deverá ser de 2,00 x 1,00 m. deverá ser confeccionada em chapa de zinco com estrutura de madeira. A pintura será em esmalte sintético.

2 - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES:

Retirada da porta de entrada e colocação de uma nova porta em vidro temperado com espessura de 10mm.

3 - COBERTURA

RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA

Será feita um retelhamento da cobertura, de forma a corrigir as telhas quebradas e defeituosas.

4 - PINTURA

LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS S/MASSA

Execução de serviços de pintura em paredes internas, com tinta látex, a ser aplicado em pilares estruturais, conferindo-lhe um acabamento uniforme e colorido.

A superfície deve estar plana, sem fendas e buracos, antes da aplicação da tinta. O substrato deve ser firme, limpo, seco, sem poeira, gordura, sabão e mofo. A pintura só deve ser aplicada sobre superfície nova de argamassa, no mínimo, 30 dias após sua execução; não se deve aplicar a tinta diretamente sobre a parede caiada, é necessário escovar a superfície e aplicar uma demão de fundo preparada para paredes. Para superfícies porosas, é recomendável aplicar um fundo selador, a fim de uniformizá-las.

Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, pincel ou revólver sobre a superfície preparada. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume de tinta e água.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

JOSE ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
82391

Assinado de forma digital por JOSE ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2024.10.23 14:07:21 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO



ESMALTE DUAS DEM OS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA

- Tinta esmalte acetinado;
- Fundo sint tico nivelador branco fosco para madeira;
- Solvente diluente a base de aguarrs;
- Lixa em folha para parede ou madeira, nmero 120.

Para incio da pintura com esmalte acetinado em madeira  necessrio garantir uma superfcie lisa com aplica o do fundo nivelador, sem rsduos, p, ou impregna o de qualquer material que possa prejudicar o aspecto final e aderncia do produto. Observar as instru es do fabricante quanto  dilui o e intervalo entre dem os. O material para pintura deve ser de boa qualidade, garantindo superfcie homognea e de fabricante idneo.

ESMALTE DUAS DEM OS EM ESQUADRIAS DE FERRO

- Tinta esmalte sint tico Premium fosco;
- Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarco);
- Lixa em folha para ferro, nmero 150;
- Removedor de tinta leo/ esmalte verniz.

A pintura de superfcies metlicas ser executada com tinta esmalte fosca em duas dem os, mediante preparo prvio: limpeza com solventes ou desengordurantes, lixamento, aplica o de 01 dem o de fundo anticorrosivo. Garantir que no tenha nenhum ponto de corroso na superfcie para incio do servio. O material para pintura deve ser de boa qualidade, garantindo superfcie homognea e de fabricante idneo. Ver tabela de esquadrias.

LIMPEZA GERAL:

Os equipamentos e ferramentas destinadas a execu o dos servios de engenharia sero de responsabilidade da contratada, inclusive o seu transporte at o local da obra. Bem com, a sua retirada ao final da execu o dos servios. Aps a execu o de todos os servios descritos acima, dever ser feito a retirada completa dos equipamentos, material no utilizado, etc., devendo ser procedida  limpeza completa da rea.

Mucambo – CE, 21 de outubro de 2024

JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:2412758239
1

Assinado de forma digital por
JOSE ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2024.10.23 14:07:44
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: N 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.

LOCAL: RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO - MUCAMBO-CE



JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:24127582391

Assinado de forma digital por
JOSE ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2024.10.23 14:08:05 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



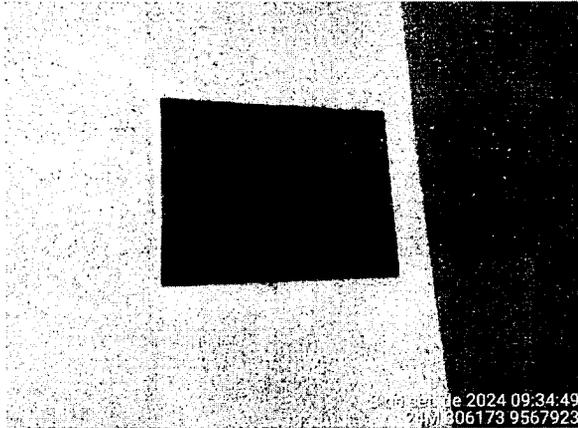
GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.

LOCAL: RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO - MUCAMBO-CE



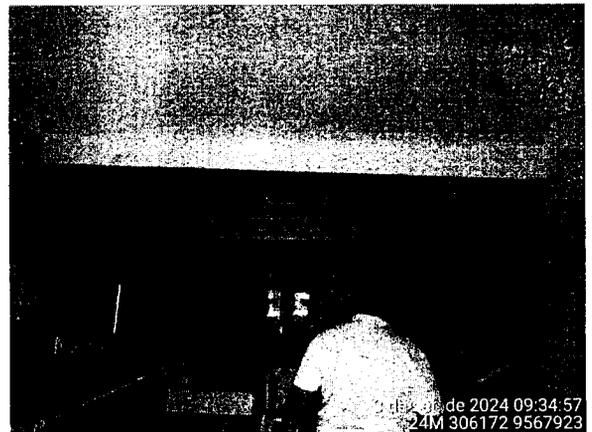
3 de set. de 2024 09:34:49
24M 306173 9567923



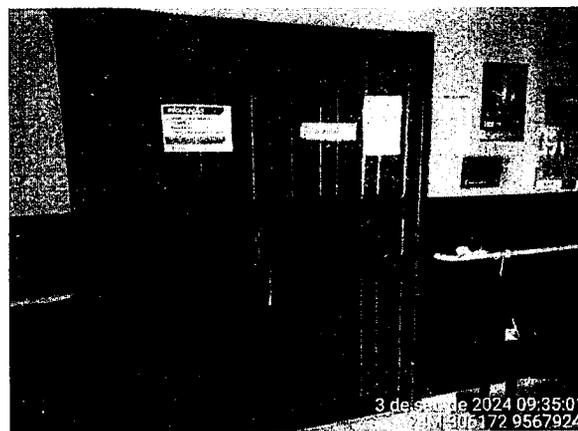
3 de set. de 2024 09:31:56
24M 306166 9567930



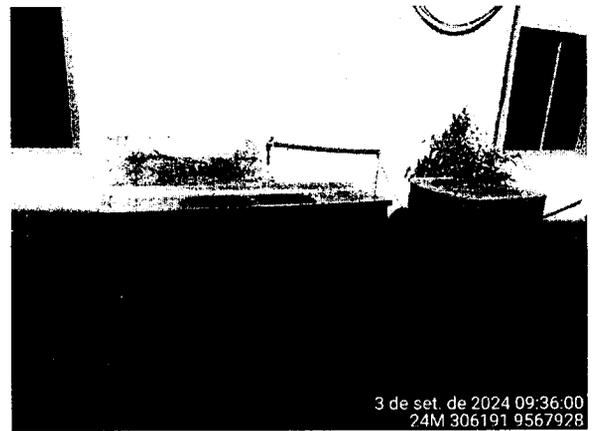
3 de set. de 2024 09:35:22
24M 306172 9567928



3 de set. de 2024 09:34:57
24M 306172 9567923



3 de set. de 2024 09:35:01
24M 306172 9567924



3 de set. de 2024 09:36:00
24M 306191 9567928

**JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:24127582391**

Assinado de forma digital por JOSE
ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2024.10.23 14:08:57 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



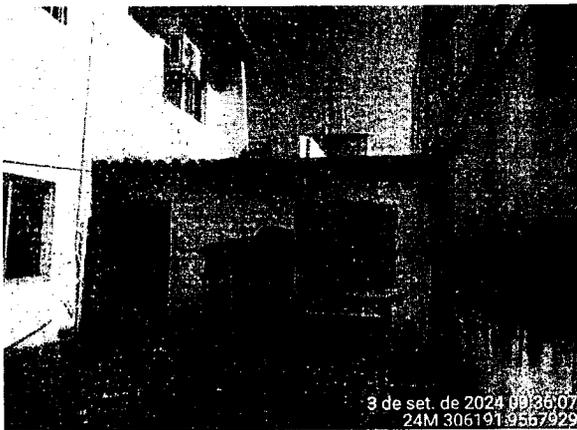
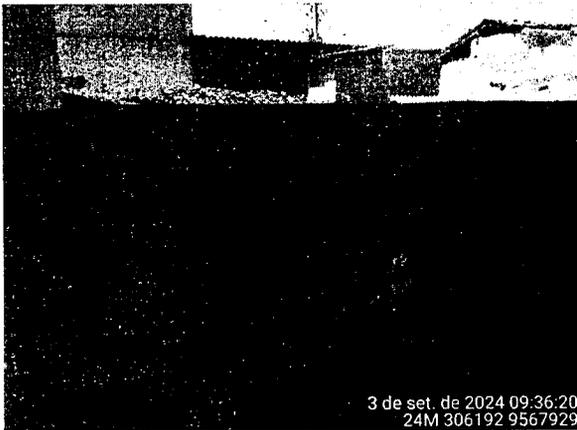
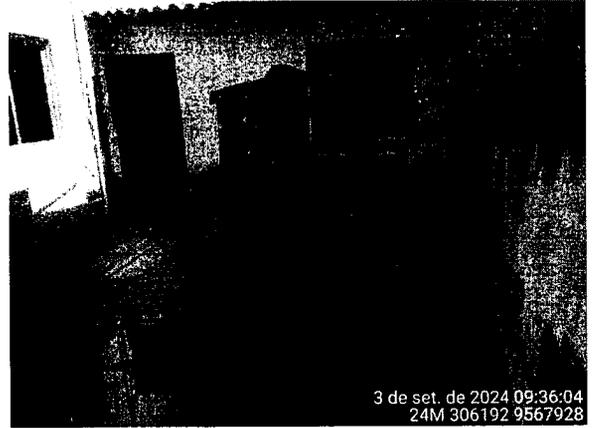
GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.

LOCAL: RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO - MUCAMBO-CE



JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:24127582391

Assinado de forma digital por
JOSE ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2024.10.23 14:09:24
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



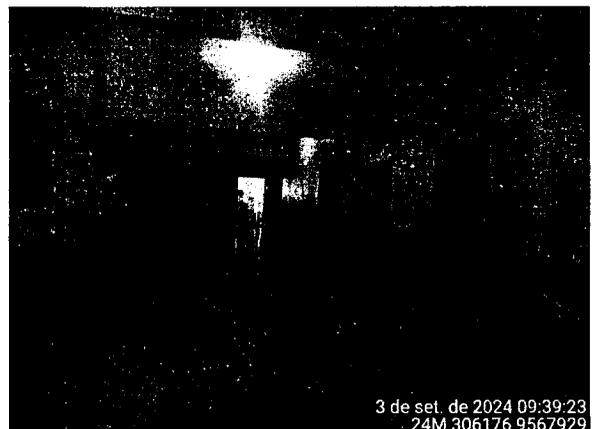
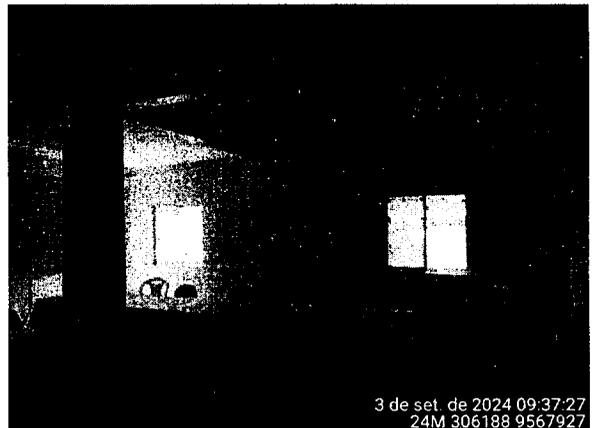
GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.

LOCAL: RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, CENTRO - MUCAMBO-CE



JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:24127582391

Assinado de forma digital por JOSE
ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2024.10.23 14:09:51 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241508679

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

JOSÉ ERIVELTO FERREIRA MARTINS
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0603560075**
Registro: **30054CE**

Empresa contratada: **CONSTRUTORA MARTINS PROJETOS EIRELI - EPP**

Registro : **0000388998-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**
RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL

CPF/CNPJ: **07.733.793/0001-05**
Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Mucambo**

UF: **CE**

CEP: **62170000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 11.327,50**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Mucambo**

UF: **CE**

CEP: **62170000**

Data de Início: **23/09/2024**

Previsão de término: **31/12/2024**

Coordenadas Geográficas: **-3.907202, -40.745656**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CPF/CNPJ: **07.733.793/0001-05**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**JOSE ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391**

Assinado de forma digital por JOSE ERIVELTO FERREIRA MARTINS:24127582391
Dados: 2024.10.23 14:10:24 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSÉ ERIVELTO FERREIRA MARTINS - CPF: 241.275.823-91

Local _____ de _____ data _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO - CNPJ: 07.733.793/0001-05

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64** Registrada em: **09/10/2024** Valor pago: **R\$ 99,64** Nosso Número: **8217363756**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 498ZY
Impresso em: 21/10/2024 às 20:56:53 por: , ip: 191.7.203.9





Prefeitura Municipal Mucambo



ANEXO II – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Mucambo

REF.: REF. N° 1111.01/2024-CD

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção no prédio da Secretaria de Saúde do município de Mucambo/CE.

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto, pelo **PREÇO GLOBAL** de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de **prazo de até XX (XXXX) dias**. Cujo objeto é _____.

Prazo de Início dos Serviços: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

Prazo de Execução dos Serviços: ____ (_____) DIAS, contados da assinatura da ordem de serviço.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico deste aviso.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;
 - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data do final do recebimento de propostas.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no aviso da licitação e seus anexos.

Local/Data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



Portaria nº 010/2024

Estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional do Município de Mucambo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 37, inciso II da Constituição Federal e art. 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 19 e seguintes da Lei Municipal nº. 063/2009, e tendo em vista o disposto da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **resolve**:

Art. 1º –**Designar** o Agente de Contratação e a respectiva equipe de apoio para atuarem nos trabalhos atinentes as licitações regidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de interesse da Administração Municipal, a saber:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO ORÉCIO DE ALMEIDA AGUIAR.

EQUIPE DE APOIO: ANTONIO ALVES DE SOUZA e MARIA DE FATIMA LIMA OLEGARIO ALCANTARA.

Art. 2º Esta Portaria estabelece ainda regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional no Município de Mucambo.

Art. 3º Ao agente de contratação designado nesta portaria, caberá em especial:

I - tomar decisões acerca da fase externa do procedimento licitatório; acompanhando os trâmites devidos, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de que trata a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

a) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo fluxo satisfatório da sua fase externa;

III - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

RUA CONSTRUTOR GONÇALVES VIDAL - 62.170-000
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214
CENTRO. MUCAMBO/CE
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR
CNPJ : 07.733.793/0001-05



- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar às providências quanto aos documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.



III - dar impulso a fase externa do procedimento licitatório em observância ao princípio da celeridade; e

IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame na fase externa até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 4º. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, entre agentes públicos, para auxiliar o agente de contratação no desempenho e na condução da fase externa do processo licitatório, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 6º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o art. 3º.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Administração Municipal de Mucambo, com base na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor no dia 15 de janeiro de 2024.

COMUNIQUE- SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 15 de janeiro de 2024.

Francisco das Chagas Parente Aguiar
Prefeito Municipal de Mucambo - CE

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214
CENTRO. MUCAMBO/CE
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR
CNPJ : 07.733.793/0001-05

